

Índice

| | |
|--|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES | 3 |
| AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 024/2019 | 3 |
| AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 026/2019 | 3 |
| AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 027/2019 | 3 |
| DECRETO Nº 18, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 | 3 |
| LEI ORDINÁRIA Nº 633 | 4 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA | 9 |
| ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR 2019 EM BACABEIRA | 9 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA | 9 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 9 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 10 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 10 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 10 |
| EXTRATO DE CONTRATO C.P. 002 2019 | 10 |
| LEI MUNICIPAL Nº. 025/2019 “ALTERA O ARTIGO 21, REVOGA O § 1º E INCLUI A SEÇÃO VI | 11 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA | 12 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2019. | 12 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2019. | 12 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | 12 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 007/2019 - PMFN | 12 |
| RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-SRP | 14 |
| RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 | 14 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS | 14 |
| RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2019 | 14 |
| RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2019 | 14 |
| RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2019 | 15 |
| RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2019 | 15 |
| RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2019 | 15 |
| EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA: Nº 012/2019 | 16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER | 16 |
| RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 | 16 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.02092019.11.0092019. DISPENSA Nº 009/2019 | 16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS | 16 |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019 | 16 |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019 | 16 |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019 | 16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | 16 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2019. | 16 |
| DECRETO Nº 096/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. | 17 |
| DECRETO Nº 067/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 17 |
| DECRETO Nº 068/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 17 |
| DECRETO Nº 069/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 18 |
| DECRETO Nº 070/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 18 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2019 | 18 |
| DECRETO Nº 072/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 19 |
| DECRETO Nº 073/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 19 |
| DECRETO Nº 074/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 19 |
| DECRETO Nº 075/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 20 |
| DECRETO Nº 076/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 20 |
| DECRETO Nº 077/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 20 |
| DECRETO Nº 078/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 20 |
| DECRETO Nº 079/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 21 |
| DECRETO Nº 080/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 21 |
| DECRETO Nº 081/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 21 |
| DECRETO Nº 082/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 22 |
| DECRETO Nº 083/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 22 |
| DECRETO Nº084/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 22 |

| | |
|---|----|
| DECRETO Nº 085/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 23 |
| DECRETO Nº 086/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 23 |
| DECRETO Nº 087/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 23 |
| DECRETO Nº 088/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 24 |
| DECRETO Nº 089/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 24 |
| DECRETO Nº 090/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 24 |
| DECRETO Nº 091/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 25 |
| DECRETO Nº 092/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 25 |
| DECRETO Nº 093/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 25 |
| DECRETO Nº 094/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 25 |
| DECRETO Nº 095/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. | 26 |
| LEI Nº 334/2019 | 26 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO | 27 |
| ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019/PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 014/2019 /CPL | 27 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO | 28 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 | 28 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 | 28 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE | 28 |
| PORTARIA Nº 074/2019/GAB. MUNICIPAL | 28 |
| PORTARIA Nº 073/2019/GAB. MUNICIPAL | 28 |
| PORTARIA Nº 072/2019/GAB. | 28 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII | 29 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO Nº: 060/2019-MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 | 29 |
| ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019 | 32 |
| EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019 | 32 |
| EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019 | 32 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA | 32 |
| PORTARIA Nº 386/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019 | 32 |
| PORTARIA Nº 387/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019 | 32 |
| PORTARIA Nº 388/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019 | 33 |
| PORTARIA Nº 389/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019 | 33 |
| PORTARIA Nº 390/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019 | 33 |
| PORTARIA Nº 391/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019 | 33 |
| PORTARIA Nº 392/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019 | 34 |
| PORTARIA Nº 393/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019 | 34 |
| PORTARIA Nº 394/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019 | 34 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO | 34 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO | 34 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE | 34 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 | 34 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190916017/2019 | 34 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DO SOTER | 35 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 | 35 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 | 35 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 | 35 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO | 35 |
| AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019/CPL/PMTF. | 35 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 095/2019 | 36 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA | 36 |
| DECRETO Nº 006/2019 | 36 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 024/2019

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araiozes - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 024/2019, Processo Administrativo nº 005.07/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA.

RESULTADO FINAL

Empresa Vencedora: G. S. ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.672.197/0001-21.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | VALOR UNIT |
|------|--|------|------------|
| 1. | Abridor de latas | UND. | 3,40 |
| 1. | Assadeira de alumínio tamanho grande 60 X 40 X 8 | UND. | 74,90 |
| 1. | Assadeira de alumínio tamanho médio 32 X 45 X 4 | UND. | 43,50 |
| 1. | Bacia de plástico grande DIAMETRO 52 CM 35 LITROS | UND. | 27,30 |
| 1. | Bacia de plástico média 13,5L | UND. | 15,85 |
| 1. | Bacia de plástico pequena 30cm | UND. | 9,60 |
| 1. | Bandeja retangular em inox com aproximadamente 34,5 em x 24,3 cm. | UND. | 22,35 |
| 1. | Bandeja retangular em inox com aproximadamente 42 em x 30 cm. | UND. | 33,20 |
| 1. | Bandeja retangular com alça em inox, tamanho media | UND. | 29,30 |
| 1. | Bandeja plástica pequena 30 x 22CM | UND. | 8,40 |
| 1. | Bandeja de plástico G aproximadamente 48 x 33CM | UND. | 10,20 |
| 1. | Caçarola de alumínio Nº 30 | UND. | 64,30 |
| 1. | Caçarola de alumínio Nº 34 OU 35 | UND. | 82,90 |
| 1. | Caneca plástica G 400ml | UND. | 3,80 |
| 1. | Colher de chá - INOX | UND. | 1,50 |
| 1. | Colher de sopa inox | UND. | 2,45 |
| 1. | Colher de Pau 60CM | UND. | 19,10 |
| 1. | Colher de Pau 30CM | UND. | 7,90 |
| 1. | Colher grande de inox para servir arroz | UND. | 12,00 |
| 1. | Concha de alumínio diâmetro de 200ml | UND. | 19,80 |
| 1. | Colher material cabo polipropileno e corpo de aço para sopa | UND. | 2,75 |
| 1. | Concha de plástico | UND. | 12,85 |
| 1. | Copo plástico 300 ml polipropileno | UND. | 3,30 |
| 1. | Copos americanos | UND. | 2,45 |
| 1. | Copo de vidro, capacidade 300ml | UND. | 3,80 |
| 1. | Cuscuzeira de alumínio tamanho grande 5litros | UND. | 79,00 |
| 1. | Cuscuzeira de alumínio tamanho médio 3litros | UND. | 29,50 |
| 1. | Pote de cozinha polipropileno com tampa retangular 4,3litros aproximadamente. | UND. | 11,85 |
| 1. | pote em plástico com tampa 1litro aproximadamente | UND. | 4,50 |
| 1. | pote em plástico com tampa 500g | UND. | 3,85 |
| 1. | Escorredor Aço Inox 13 pratos com Escorredor de talheres Inox | UND. | 79,90 |
| 1. | Escorredor de plástico para macarrão grande | UND. | 26,50 |
| 1. | Escumadeira redonda de aço | UND. | 10,15 |
| 1. | Espátula | UND. | 12,00 |
| 1. | Faca grande nº 10 cabo plástico | UND. | 21,00 |
| 1. | Faca em inox com ponta redonda | UND. | 3,45 |
| 1. | Faca em inox | UND. | 3,38 |
| 1. | Faca pequena com serra, | UND. | 3,40 |
| 1. | Frigideira de alumínio 24cm | UND. | 45,00 |
| 1. | Frigideira de alumínio 36cm | UND. | 57,45 |
| 1. | Frigideira de alumínio com 40 cm diâmetro | UND. | 48,50 |
| 1. | Garfo inox | UND. | 3,50 |
| 1. | Garrafa plástica para agua 2L | UND. | 8,80 |
| 1. | Garrafa térmica para café 1L | UND. | 22,00 |
| 1. | Garrafa térmica para café 2L | UND. | 71,00 |
| 1. | Garrafa térmica para café 5L | UND. | 85,00 |
| 1. | Jarra plástica 1L | UND. | 7,50 |
| 1. | Jarra plástica transparente 2L | UND. | 16,30 |
| 1. | Jarra de vidro transparente 2L | UND. | 21,50 |
| 1. | Jogo de copos de vidro 300 ml 6 unid. | CONJ | 24,90 |
| 1. | Kit com 05 peças de depósitos de plastico aprox. 1 pote 5L, 1 pote 3L, 1 pote 2L e 2 potes de 1L | KIT | 30,00 |
| 1. | Leiteira de alumínio 4,50L | UND. | 47,00 |
| 1. | Panela de alumínio fundido 5litros com tampa | UND. | 91,00 |
| 1. | Panela media | UND. | 46,00 |
| 1. | Panela de pressão com capacidade de 10 litros | UND. | 125,00 |
| 1. | Panela de pressão com capacidade de 20 litros | UND. | 300,00 |
| 1. | Panela aluminio reforçado 12 L | UND. | 80,00 |
| 1. | Panela aluminio 5l | UND. | 46,50 |
| 1. | Panela aço INOXIDÁVEL 3L | UND. | 74,00 |
| 1. | Papeiro de alumínio com no mínimo 14 cm e capacidade 700ml | UND. | 11,50 |

| | | | |
|----|---|------|--------|
| 1. | Pegador de Macarrão- INOX | UND. | 11,00 |
| 1. | Peneira de plástico resistente grande | UND. | 8,30 |
| 1. | Peneira de plástico resistente média | UND. | 5,50 |
| 1. | Prato plástico para merenda escolar | UND. | 5,00 |
| 1. | Prato Raso de vidro | UND. | 4,90 |
| 1. | Prato fundo para refeição em plástico | UND. | 5,50 |
| 1. | Ralador de legumes em inox | UND. | 19,20 |
| 1. | porta sabão, detergente e esponja | UND. | 2,50 |
| 1. | Tábua de carne tamanho grande (plástico) | UND. | 60,00 |
| 1. | Tábua plástica p/ cortar legumes tamanho 50 x 30 | UND. | 49,00 |
| 1. | Tacho de alumínio 20 litros | UND. | 96,00 |
| 1. | Tacho de alumínio fundido nº 40 e 23,8litros aproximadamente. | UND. | 176,00 |
| 1. | Tacho de alumínio nº 60 aprox. 36 litros | UND. | 267,00 |
| 1. | Tigela (pote)vidro com tampa (pequeno) 250g | UND. | 9,00 |
| 1. | Tigela (pote) vidro com tampa (grande) 3litros | UND. | 47,50 |
| 1. | Tigela (pote) vidro com tampa (médio) 500g | UND. | 24,20 |
| 1. | Xicara para Café com Pires 200ml | UND. | 8,30 |

Araiozes - MA, 11 de Setembro de 2019. Helio Pereira da Costa, Pregoeiro.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 4d4c8b9915954d7a6e7b7ae3e1a62f44

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 026/2019

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araiozes - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 026/2019, Processo Administrativo nº 001.08/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de bombas de poços, painéis e motores elétricos com aquisições de peças para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismos do município de Araiozes/MA. Tendo em vista o não comparecimento de interessados, o Pregão em referência foi julgado DESERTO. Araiozes - MA, 16 de Setembro de 2019. Helio Pereira da Costa, Pregoeiro.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 421ac11621b5061ffe8e4006f680983e

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 027/2019

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araiozes - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 027/2019, Processo Administrativo nº 002.08/2019, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de atividades de apoio a gestão a saúde para a secretaria de saúde do município de Araiozes/MA. Empresa vencedora: Carvalho & França LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 15.798.172/0001-20, com seu respectivo valor Global: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Araiozes - MA, 16 de Setembro de 2019. Helio Pereira da Costa, Pregoeiro.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: bae9ac59fd0114fa7b42b8b4b5493863

DECRETO Nº 18, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 18, DE 17 DE setembro DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, amparado pela Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 015/2013, de 12 de dezembro de 2013, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social cujo a temática Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social.

§ 1º A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Auditório do colégio Tudes José Cardoso, no dia 26 de setembro de 2019, das 08:00 as 17:00 horas;

§ 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social e os seguintes eixos:

I - Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;

II - Política Pública tem que ter financiamento público; e

III - A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de AraioSES, e a Secretaria Municipal de Assistência Social ficam encarregadas de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de AraioSES.

AraioSES-Ma, 17 de Setembro de 2019.

CRISTINO GONÇALVES ARAUJO
Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 51b86f6e2c78fb801cef3d70e5ba894a*

LEI ORDINÁRIA Nº 633

Lei Ordinária nº 633, de 17 de Setembro de 2019.

INSTITUI O CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE ARAIOSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de AraioSES, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica c.c. o artigo 30, incisos I, II e III, todos da Constituição da República, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE ARAIOSES

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei, o CCA - Conselho de Contribuintes de AraioSES, a que alude o artigo 207 do Código Tributário Municipal, órgão administrativo, colegiado, com autonomia decisória, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de julgar, em segundo grau de jurisdição, os recursos voluntários referentes aos processos administrativos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria de natureza fiscal, praticados pelas autoridades tributárias, em primeira instância, em decorrência de suas atribuições e das competências da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE ARAIOSES

Art. 2º. Compete ao CCA - Conselho de Contribuintes de AraioSES:

I - autuar, registrar, analisar e julgar em segunda instância, os recursos administrativos voluntários interpostos contra atos e decisões administrativas, de natureza fiscal, proferidas em primeira instância, pela autoridade fiscal e tributária por supostas infrações a leis e regulamentos fiscais, autos de apreensão de bens, livros e documentos, lavrados por agentes do fisco municipal, além de reclamações contra o lançamento de tributos e demais processos oriundos de supostas violações da legislação tributária municipal;

II - quando necessário, solicitar diligências ou requisitar informações complementares relativas aos recursos, a quaisquer órgãos municipais, estaduais ou federais, visando instruí-los, de forma a proporcionar um julgamento mais justo;

III - requisitar esclarecimentos, ordenar vistorias, perícias e outros atos necessários à perfeita apreciação de fatos e questões de direito suscitadas nos recursos pelos recorrentes;

IV - representar ao Secretário Municipal de Finanças eventuais irregularidades ou faltas funcionais verificadas no processo administrativo na instância inferior;

V - aprovar súmulas administrativas por maioria absoluta de seus membros;

VI - solicitar informações ou providências de quem as detenha, indispensáveis à instrução de processos fiscais, bem como convocar servidor municipal, contribuinte ou responsável por obrigações tributárias para prestar esclarecimentos necessários à elucidação da matéria em questão;

VII - sugerir aos órgãos da Administração direta e indireta, medidas visando ao aperfeiçoamento do Sistema Tributário Municipal;

VIII - elaborar ou alterar sempre que necessário o seu Regimento Interno, submetendo-o à homologação ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE ARAIOSES

Art. 3º. O CCA - Conselho de Contribuintes AraioSES será composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo e 01 (um) membro titular e respectivo suplente, representantes dos contribuintes, para exercerem um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sendo todos

nomeados por decreto e empossados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Os membros representantes dos contribuintes serão escolhidos pelas entidades representativas de classe que terão plena autonomia na escolha;

§ 2º. Somente será considerada como existente para fins de participação do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões, a entidade regularmente organizada, devendo, assim ser entendido como aquela em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e sociais;

§ 3º. Os representantes dos contribuintes para CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões serão indicados oficialmente, mediante o encaminhamento de missiva ao Secretário Municipal de Finanças, pelos dirigentes de suas respectivas entidades, de acordo com o resultado das eleições realizadas em Assembléia Geral;

§ 4º. O CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões será dirigido por um Presidente e um Vice Presidente, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, escolhidos entre os membros titulares, cuja atribuição principal do primeiro é dirigir todos os trabalhos do Conselho, e do segundo, é substituir o primeiro em suas ausências ou impedimentos;

§ 5º. Em caso de renúncia ou perda do mandato do Conselheiro será nomeado o respectivo suplente para completar o interstício restante;

§ 6º. Para auxiliar os trabalhos, o CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões contará com a colaboração de 01 (um) Secretário designado pelo município de Araiões, cujo servidor se encarregará de organizar todos os serviços administrativos do aludido Conselho.

Art. 4º. Todos os membros do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões deverão ter conhecimentos básicos sobre Direito Administrativo e Tributário, devendo, ainda, possuir ilibada reputação, eis porque não poderão compor CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões:

I - aquele que cumpriu ou estiver cumprindo penalidade imposta pela autoridade tributária do Município;

II - pessoa que contra si tiver auto de infração ou de apreensão de bens ou documentos lavrados por agente do fisco municipal;

III - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

IV - membros e assessores de outros Conselhos de Contribuintes;

V - fiscais de tributos enquanto no exercício da atividade;

VI - aquele que estiver exercendo o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DOS MEMBROS DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE ARAIÕES

Art. 5º. São atribuições do Presidente do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões:

I - administrar todos os serviços e atividades do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões;

II - aprovar a pauta de julgamento dos recursos interpostos,

mediante oposição de seu ciente, determinando ao Secretário a sua publicação no átrio da Prefeitura de Araiões ou no órgão de publicação oficial do Município;

III - convocar e presidir, com direito a voto comum ou de qualidade, todas as seções ordinárias e extraordinárias de julgamento dos recursos, proclamando a sua abertura, suspensão ou encerramento;

IV - convocar, quando necessário, os membros suplentes para participarem das sessões de julgamento, em decorrência da falta ou impedimento do respectivo membro titular;

V - quando necessário, encaminhar solicitação ou requisição à Secretaria Municipal de Finanças ou a quaisquer outros órgãos municipais, estaduais ou federais, visando à instrução dos recursos administrativos que estiverem sob a análise do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões;

VI - resolver questões de ordem para esclarecimento de situações de fato, levantadas pelos recorrentes ou representantes legais, apurar votos, determinar anotações ou correções em atas, proferir decisões monocráticas;

VII - convocar reuniões em geral para discutir assuntos de interesse do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões;

VIII - designar local, dia e hora das sessões de julgamento dos recursos, determinando à Secretaria Administrativa que faça a comunicação aos Conselheiros;

IX - manter a ordem e a harmonia por ocasião das sessões de julgamento, conduzindo-os da forma mais urbana possível;

X - assinar juntamente com o Secretário Administrativo e demais Conselheiros presentes a ata da sessão anterior;

XI - conhecer e submeter à apreciação do colegiado, as exceções de suspeição ou de impedimento de qualquer de seus membros, convocando o membro suplente para participar da sessão de julgamento;

XII - propor às autoridades tributárias, após parecer do colegiado, medidas consideradas úteis ao desempenho das competências do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões e às atribuições dos Conselheiros;

XIII - representar o Conselho junto aos órgãos e autoridades, inclusive nos atos e solenidades oficiais;

XIV - assinar juntamente com o Relator os acórdãos prolatados pelo CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões;

XV - proclamar o resultado de julgamentos, determinando a intimação da decisão dos interessados;

XVI - durante o julgamento dos recursos, conceder a palavra, sempre que solicitado pelos membros do colegiado;

XVII - facultar a sustentação oral ao recorrente ou ao seu representante legalmente habilitado;

XVIII - conceder licenças aos Conselheiros na forma e nos casos previstos no Regimento Interno do Conselho;

XIX - encaminhar ao Secretário Municipal de Finanças as deliberações do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões;

XX - estabelecer a ordem de inclusão dos recursos na pauta, alterando-a, a pedido do interessado ou a critério do órgão

juulgador, quando da sessão de julgamento dos recursos administrativos;

XXI - encaminhar aos diversos órgãos elencados no inciso VI, do artigo 7º, desta Lei, as informações ou diligências solicitadas ou requisitadas pelos Relatores.

Art. 6º. São atribuições do Vice-Presidente do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões:

I - substituir o Presidente em suas faltas, férias, licenças ou impedimentos, com iguais poderes, direitos e deveres;

II - realizar, mediante delegação do Presidente ou do Colegiado, missões de interesse do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões;

III - sucedê-lo, a qualquer tempo, no caso de vacância do cargo, por renúncia ou morte.

Art. 7º. São atribuições dos membros do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões:

I - receber os recursos administrativos que lhe forem distribuídos, relatando-os por escrito, proferindo despachos, decisões e votos fundamentadamente;

II - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias de julgamento, bem como às reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões;

III - discutir as matérias relatadas pelos demais relatores, proferindo o seu voto e lavrando o acórdão quando o seu voto proferido for o vencedor;

IV - solicitar ao Presidente a convocação de sessões extraordinárias nos casos estabelecidos pelo Regimento Interno;

V - despachar os processos administrativos e solicitar informações ou diligências aos órgãos municipais, estaduais ou federais, através do Presidente do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões, sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso;

VI - manifestar-se expressamente em relação às diligências e perícias solicitadas pelos recorrentes nos recursos administrativos em que for relator ou vogal;

VII - fazer, em sessão, a leitura do relatório do recurso em julgamento, prestando esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos demais Conselheiros, destacando tudo o que for relevante ou necessário para a solução da lide;

VIII - assinar juntamente com o Presidente os acórdãos que lavrar, quer como Relator originário ou designado;

IX - apresentar, quando entender necessário, declaração de voto nos processos relatados pelos demais Conselheiros;

X - redigir acórdãos nos processos em que tenha funcionado como Relator;

XI - pedir vistas dos autos de recurso administrativo, quando julgar necessário conhecer melhor a matéria em debate;

XII - pedir a palavra sempre que houver necessidade de usá-la para intervir nos julgamentos ou justificar seu voto, sem limitação de tempo;

XIII - declara-se impedido ou suspeito para participar do julgamento de recursos, nos casos previstos nesta Lei ou no Regimento Interno;

XIV - submeter ao CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões propostas sobre assuntos que se relacionem com as competências do Conselho ou atribuições dos Conselheiros;

XV - desempenhar as missões que lhe forem cometidas ou delegadas pelo Presidente quer por iniciativa deste, quer por deliberação do Plenário;

XVI - solicitar com antecedência ao Presidente a convocação de seu suplente quando, eventualmente, tenha que afastar-se por uma ou mais sessões;

XVII - comunicar ao Presidente do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente.

CAPÍTULO V DA PERDA DO MANDATO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE ARAIÕES

Art. 8º. Perderá o mandato de membro do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões aquele que:

I - faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, independentemente de justificativa, salvo nos casos de doenças inequivocamente demonstrados;

II - usar de meios ou atos de favorecimento, bem como proceder, no exercício de suas atribuições, com dolo ou fraude;

III - recusar, omitir ou retardar o exame e o julgamento de recursos administrativos, sem justo motivo;

IV - contrariar as normas do Regimento Interno do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões.

§ 1º. Nos casos dos incisos II, III e IV, a perda do mandato será precedida de processo administrativo disciplinar que, uma vez instaurado, importará no imediato afastamento do Membro e conseqüente convocação de seu respectivo suplente;

§ 2º. O processo administrativo disciplinar a que alude o parágrafo anterior será instaurado mediante requerimento do Presidente do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões ou do Secretário Municipal de Finanças ao Procurador Geral do Município, por ato administrativo e obedecerá ao que dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal.

CAPÍTULO VI DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 9º. O CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões será composto por 01 (uma) Secretaria Administrativa, cuja finalidade primordial é dar suporte integral a todos os atos administrativos praticados pelos membros do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões.

Parágrafo único. O município de Araiões designará, mediante ato administrativo, servidor público efetivo para exercer a função pública de Secretário da secretaria Administrativa do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões.

Art. 10. Compete à Secretaria Administrativa do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões:

I - assessorar ao Presidente no planejamento, coordenação,

controle e fiscalização dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões;

II - assessorar ao Presidente e demais Conselheiros nas sessões ordinárias e extraordinárias do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões;

III - receber, autuar, registrar, numerar as páginas e distribuir os processos administrativos contendo os recursos interpostos pelos contribuintes;

IV - quando da interposição dos recursos, conferir se a documentação mencionada na petição está efetivamente juntada à peça recursal, certificado eventuais ausências dos documentos referidos;

V - realizar a distribuição dos processos administrativos tributários contendo os recursos aos membros do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões, observando sempre o equilíbrio quantitativo de processos entre os Relatores;

VI - elaborar e submeter ao Presidente do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões as pautas de julgamento, colhendo o seu ciente;

VII - fazer publicar as aludidas pautas de julgamento, no átrio da Prefeitura de Araiões ou no Órgão de Publicação Oficial do Município, entregando uma cópia a cada um dos membros do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões, no prazo estabelecido no artigo 16, desta Lei;

VIII - organizar e manter arquivo contendo decisões e acórdãos já proferidos acerca dos diversos assuntos, de forma a subsidiar os novos julgamentos pelo CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões;

IX - organizar os processos referentes à edição de súmulas administrativas;

X - elaborar relatórios e estatísticas para subsidiar programas, projetos e ações que visem à melhoria da atividade tributária no âmbito do município de Araiões;

XI - lavrar atas das reuniões e das sessões de julgamentos ocorridas, assinando-as juntamente com o Presidente;

XII - exarar atos ordinatórios nos processos administrativos que contenham recursos ao CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões;

XIII - expedir as intimações aos contribuintes recorrentes acerca das decisões tomadas e acórdãos proferidos pelos Conselheiros quando dos julgamentos dos recursos;

XIV - quando solicitado, prestar as informações quanto ao andamento dos recursos administrativos;

XV - solicitar, armazenar, controlar e manter conservado todo o material permanente e de consumo, necessários para o correto desempenho das atividades executadas pelo CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões;

XVI - conservar arquivado os decretos de nomeação e exoneração dos Conselheiros, mantendo informado o Presidente acerca do término dos respectivos mandatos;

XVII - elaborar e expedir solicitações, relativas a pedidos de diligências e perícias realizadas pelos membros do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões;

XVIII - certificar atos e termos processuais, dando andamento aos processos administrativos;

XIX - arquivar todos os documentos oficiais recebidos e expedidos, controlando as numerações destes últimos;

XX - comunicar aos Conselheiros, com 08 (oito) dias de antecedência, a inclusão dos recursos administrativos sob suas respectivas relatorias nas pautas de julgamentos;

XXI - exercer outras atribuições que se fizerem necessárias ao bom desempenho do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões ou outras que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno do Conselho;

XXII - arquivar em mídia e manter conservados todos os recursos já julgados pelo CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões.

CAPÍTULO VII DOS IMPEDIMENTOS E DAS SUSPEIÇÕES

Art. 11. Os Conselheiros declarar-se-ão impedidos ou suspeitos de participarem do julgamento dos recursos que lhes interessarem pessoalmente ou aos parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, assim considerados nos termos do Código Civil Brasileiro, ou ainda, às empresas, ou ainda, sociedades de que façam parte como empregados, sócios, acionistas ou membros da Diretoria ou de quaisquer Conselhos.

§ 1º. Subsiste o impedimento ou a suspeição quando, nos recursos administrativos, estiverem envolvidos interesses pessoais ou profissionais, diretos e indiretos, próprios ou de quaisquer parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, de amigo íntimo ou de inimigo capital;

§ 2º. Igual impedimento existe em relação ao Conselheiro que tenha proferido decisão administrativa no processo em primeira instância;

§ 3º. Por motivo de foro íntimo, considerar-se-á impedido ou suspeito, não necessitando, portanto, declinar o motivo de seu impedimento ou suspeição;

§ 4º. No caso de impedimento ou suspeição do Relator, este encaminhará o recurso à Secretaria Administrativa para nova distribuição.

CAPÍTULO VIII DA INTERPOSIÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. O recurso terá efeito suspensivo e será interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do ato ou da decisão administrativa, ou ainda, da decisão que indeferiu o pedido de reconsideração, proferida pela autoridade tributária.

§ 1º. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Administrativa do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões para autuação, registro e distribuição, devendo esta última observar sempre aos princípios da publicidade e da alternatividade de seus membros;

§ 2º. Na contagem do prazo a que alude o *caput* deste artigo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento;

§ 3º. Os dias de começo e vencimento do prazo para interposição do recurso serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente quando estes incidirem nos dias sábados, domingos, pontos facultativos e feriados;

§ 4º. Os prazos serão suspensos no período compreendido entre 20 (vinte) de dezembro a 20 (vinte) de janeiro, interstício este em que não se realizarão sessões de julgamentos;

§ 5º. O prazo para a interposição do recurso será contínuo e contado em dias.

Art. 13. Ao receber o recurso a Secretaria Administrativa do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados à peça recursal, certificado eventuais inexistências dos documentos referidos no recurso;

II - verificar se a autoridade destinatária da petição é a autoridade recorrida, certificando este fato;

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade, certificando nos autos este fato;

IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso.

Art. 14. Para cada penalidade caberá, isoladamente um recurso, cuja petição deverá conter:

I - a qualificação do recorrente, com endereço completo e, quando possível, o telefone e/ou e-mail;

II - informações referentes à penalidade, constante da notificação ou documento fornecido pela autoridade tributária;

III - a exposição dos fatos e os fundamentos do pedido;

IV - documentos que comprove o alegado ou que possam esclarecer fatos, de forma a auxiliar no julgamento do recurso.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Art. 15. Os julgamentos do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões far-se-ão nos termos desta Lei, do Código Tributário Municipal, da legislação complementar existente e do Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 16. Os processos submetidos a julgamento deverão constar da pauta que será publicada no átrio da Prefeitura de Araiões ou em Órgão Oficial de Publicação do Município, ou ainda, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, com antecedência mínima de 03 (três) dias, contados retroativamente da data marcada para a sessão de julgamento, sob pena de nulidade da pauta.

Art. 17. Na pauta das sessões ordinárias e extraordinárias deverá constar obrigatoriamente a hora, o dia, o lugar e o mês do julgamento do recurso, o nome do recorrente e de seu representante legal, se houver, além do nome do Relator.

Art. 18. Os processos que tiverem o seu julgamento adiado deverão ser apresentados pelo Relator na sessão imediatamente seguinte, não necessitando, portanto, de novo pedido de inclusão em pauta.

Art. 19. Os processos que forem expressamente retirados de pauta pelo Relator somente serão julgados após novo pedido de inclusão na pauta e, conseqüentemente, nova publicação.

Art. 20. Cada membro do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões receberá uma cópia da pauta com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 21. No caso de afastamento do Relator o processo será retirado de pauta e submetido a nova distribuição e, conseqüentemente, nova inclusão em pauta a pedido do novo Relator.

Art. 22. A ordem de inclusão dos processos na pauta será estabelecida sempre observando a ordem cronológica de interposição dos recursos administrativos, podendo a pedido do interessado ou a critério do órgão julgador, quando da sessão de julgamento, ser alterada, desde que haja motivo justificado.

Art. 23. O Presidente da sessão verificando a existência de *quorum* para o início dos trabalhos declarará aberta sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior submetendo-a após para discussão e aprovação, passando posteriormente ao julgamento dos recursos administrativos.

Art. 24. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto comum ou de qualidade, conforme a situação.

Art. 25. O julgamento de cada processo será anunciado pelo Presidente da sessão, que informará o número de registro do processo administrativo, o nome do Relator, o nome do recorrente e de seu advogado, se houver, passando, em seguida, a palavra ao Relator que fará a exposição da causa, sem manifestar o seu voto.

Art. 26. Após a leitura do relatório, o Presidente colocará o recurso em julgamento, podendo os membros pedir esclarecimentos ao Relator sobre o assunto.

Art. 27. Qualquer membro que, durante a discussão do recurso e após o Relator ter proferido o seu voto, não se sentir suficientemente esclarecido, poderá pedir vistas do processo pelo prazo improrrogável de 20 (vinte) dias.

Art. 28. Encerrada a discussão, será facultada ao Recorrente ou ao seu advogado, se houver, sustentação oral, desde que requerida na peça recursal, por até 20 (vinte) minutos.

Art. 29. Em seguida o Relator proferirá o seu voto em primeiro lugar, seguindo-se os demais membros.

§ 1º. Será permitido ao recorrente ou ao seu defensor legalmente habilitado nos autos do recurso administrativo levantar questões de ordem para o esclarecimento de situações de fato, mas somente após o término da leitura do voto proferido pelo Relator;

§ 2º. Nenhum membro do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões poderá abster-se de votar, salvo nas hipóteses de impedimentos ou suspeição.

Art. 30. Em seguida, o Presidente da sessão, após a apuração dos votos, proclamará o resultado do julgamento, não podendo mais nenhum membro voltar atrás em seu voto.

Art. 31. Julgados todos os processos da pauta, o Presidente declarará encerrada a sessão, devendo a Secretaria Administrativa do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões adotar todas as providências necessárias para a efetividade dos julgamentos.

Art. 32. Os julgamentos proferidos pelo Órgão Pleno do Conselho serão denominados de acórdãos, devendo eles ser assinados pelo Presidente e pelo Relator, para em seguida, sob a forma de ementa, serem publicados no átrio da Prefeitura de Araiões e/ou em Órgão de Publicação Oficial do Município, ou

ainda, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão.

Art. 33. À exceção do Relator, cujo voto vencido é obrigatório a sua lavratura nos autos do recurso administrativo, aos demais membros vencidos lhes é facultado manifestar nos autos do recurso administrativo os seus votos por escrito.

Art. 34. Vencido o Relator, lavrará o acórdão o membro que tiver proferido o primeiro voto vencedor, que o assinará juntamente com o Presidente.

Art. 35. Os julgamentos ocorrerão ordinariamente sempre no último dia útil de cada mês e extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que haja, no mínimo, 04 (quatro) recursos para composição da pauta.

Art. 36. O CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões só poderá proferir julgamentos com a totalidade de seus membros, devendo em caso de ausência de qualquer membro titular ser imediatamente convocado o respectivo membro suplente.

Art. 37. Os julgamentos do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões constituem-se na última instância administrativa de apreciação de recursos voluntários interpostos contra atos ou decisões de natureza fiscal e tributária.

CAPÍTULO X DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE ARAIOSES

Art. 38. Os membros do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões, na qualidade de agentes públicos, serão remunerados por sessões ordinárias ou extraordinárias de julgamento que efetivamente dela participarem, mediante retribuição pecuniária, paga no início de cada mês subsequente, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º. O valor da retribuição pecuniária a que alude o *caput* deste artigo será reajustada no início do ano subsequente, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, devendo ser aplicado como indexador o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no ano anterior ou outro indexador que venha a substituí-lo;

§ 2º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões, em decorrência dos serviços prestados, não configura qualquer vínculo empregatício, mas o exercício da função deve ser considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Os Conselheiros Titulares e Suplentes deverão ter formação mínima de nível médio.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Finanças prestará ao CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros, arquivos e outro documentos, relacionados com a sua finalidade.

Art. 41. O município de Araiões prestará, através da Secretaria Municipal de Finanças apoio administrativo, material e financeiro para o regular funcionamento do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões.

Art. 42. As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das dotações previstas na LOA - Lei Orçamentária Anual, que deverão ser remanejadas, acaso necessário, mediante lei municipal específica que autorize a abertura de

créditos adicionais especiais, que se dará por decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelecem os artigos 42 e 43, § 1º, incisos I a III, todos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 43. As normas de funcionamento e a organização interna do CCA - Conselho de Contribuintes de Araiões será regulamentado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros titulares do referido Conselho e homologado por decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Araiões, município do Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de Setembro do ano de 2019.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: d78d071945b2900df0b9f807cdd3c10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR 2019 EM BACABEIRA

| LOCAIS DE VOTAÇÃO | |
|-------------------|--|
| DATA: 06/10/2019 | HORÁRIO: DAS 8H ÀS 17H |
| 1 | C. E. I. CHAPEUZINHO VERMELHO (SEDE, SANTA QUITERIA) |
| 2 | E. M. D. MIGUEL BAHURY (RACHO PAPOUCO) |
| 4 | E. M. JOSE RIBAMAR LINHARES (JOSE PEDRO) |
| 5 | E. M. JOSE RUFINO (VIDÉO) |
| 6 | E. M. OSVALDINO JOSE DE SOUSA (PERI DE BAIXO) |
| 7 | E. M. PADRE JOSE DE ANCHIETA (RAMAL DO ABOUD) |
| 8 | E. M. ANA BEATRIZ LOPES (VILA CEARENCE) |
| 9 | U. E. LOURENÇO CASTRO OLIVEIRA (GAMELEIRA) |
| 10 | U. E. WILSON FELIX (PERI DE CIMA) |
| 11 | U. E. PADRE POSSIDONIO MONTEIRO (SÃO PEDRO) |

LEANDRO DIAS GUIMARÃES - Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 54ecab41120de3a86f37123c45e15a00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3230303/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019. Processo Administrativo nº 323.03.03.5/2019. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.294.858/0001-77 e a empresa CONSMAP CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº. 15.508.162/0001-02. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma das unidades escolares Proteção de Jesus (Enrilha) e Maurício Sampaio (São Miguel) na Zona Rural do Município de Bacurituba/MA. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019. Dotação Orçamentária: 02.08.01 -

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE; 12.361.0044.2037.0000 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 51.112,13 (Cinquenta e um mil cento e doze reais e treze centavos); 02.08.02 - FUNDEB; 12.361.0044.1028.0000 Const. Ampl. Ref. de Unidades Escolares Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 61.036,79 (Sessenta e um mil trinta e seis reais e setenta e nove centavos), do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do Exercício de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 112.148,92** (Cento e doze mil cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: TELMA MARIA BARROS OLIVEIRA, CPF nº 269.639.143-20 e Rose Michelle de Jesus Pereira Muniz, CPF nº 961.701.743-15. TELMA MARIA BARROS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 464b1fd96cac0842fe87d704a437c6de*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3240305/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019. Processo Administrativo nº 324.03.05.5/2019. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, CNPJ nº 01.612.534/0001-31 e a empresa CONSMAP CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº. 15.508.162/0001-02. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de recuperação de ruas na sede do Município de Bacurituba. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019. Dotação Orçamentária: 02.04.00 - Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura; 15.451.0004.20006.0000 Conserv. e Recup. de Vias Urbanas, Praças e Lograd.; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do Exercício de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 164.443,40** (Cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA, CPF nº 035.310.743-34 e Rose Michelle de Jesus Pereira Muniz, CPF nº 961.701.743-15. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - Prefeito.

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 62d17cfe2ec4280e1653bb3583d7be2f*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3260405/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019. Processo Administrativo nº 326.04.05.5/2019. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.612.534/0001-31 e a empresa CONSMAP CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº. 15.508.162/0001-02. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma do Estádio Agostinho Bispo Costa no município de Bacurituba. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019. Dotação Orçamentária: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração; 27.812.0016.1020.0000 Ampliação, Recup. e Equip. de Campos e Estádios de Futebol; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do Exercício de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 78.807,48** (Setenta e oito mil oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA, CPF nº 035.310.743-34 e Rose Michelle de Jesus Pereira Muniz, CPF nº 961.701.743-15. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - Prefeito.

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 0b17f6078ededc0ddb9e14bb4d1497ab*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3270405/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019. Processo Administrativo nº 326.04.05.5/2019. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº 01.612.534/0001-31 e a empresa GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº. 27.068.259/0001-20. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma de Praças no Município de Bacurituba. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2019. Dotação Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; 15.452.0004.1006.0000 Const. e Recup. Praças, Parques, A. Lazer; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do Exercício de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 72.681,24** (Setenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA, CPF nº 035.310.743-34 e Glabson de Jesus Pereira, CPF nº 951.742.813-87. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - Prefeito.

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 68769dbf4cb552f104db1c48aaaf6d8e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO C.P. 002 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Concorrência Pública Nº 002/2019 - Processo administrativo Nº 059/2019 - CPL
CONTRATO: Nº 2019091301/2019. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo Pertinente para Concessão de uso de bem público do Novo Terminal Rodoviário, para exploração comercial, utilizando espaço que compreende 04 (quatro) lojas, 02 (dois) pontos de táxi/moto táxi, 06 (seis) guichês, 01 (um) guarda volumes, e 01 (um) espaço para publicidades de 10 m². Para atendimento da Lei Municipal Nº 016/2014. PARTE - GCS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.463.169/0001-90, com sede na Rua Vicente da Mata, Nº01-A, Conjunto Dom Sebastião, Parque Timbira, São Luís/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão. VALOR DA OFERTA APRESENTADO no Preço Global MENSAL de: R\$ 3.767,69 (Três mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos); Preço Global ANUAL de: R\$ 45.212,28 (Quarenta e cinco mil duzentos e doze reais e vinte e oito centavos); Preço Global pelo PERÍODO DE DEZ ANOS de: R\$ 452.122,80 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Setembro de 2019. Vigência do Contrato 10 (Dez) anos. Fundamento: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.987/95, Lei nº 123/2006 com alterações para Lei nº 147/2014, Lei nº 155/2016 e a Lei Municipal Nº 09/2010 e a Nº 016/2014 e o

Edital da Concorrência Pública Nº 002/2019 do presente Processo Licitatório administrativo. Autoridade Competente conforme Decreto Nº024/2016, Sueliton Lacerda Figueiredo-Secretário Municipal de Administração Finanças e Gestão.

Oswaldo Silva da Costa
Presidente

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: ab579113f2041de75177298f366ed479

LEI MUNICIPAL Nº. 025/2019 “ALTERA O ARTIGO 21, REVOGA O § 1º E INCLUI A SEÇÃO VI

LEI MUNICIPAL Nº 025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 025/2019 “ALTERA O ARTIGO 21, REVOGA O § 1º E INCLUI A SEÇÃO VI “DAS CONDIÇÕES PARA CHANCELAR PROJETOS DE INSTITUIÇÕES PROPONENTE, INCLUINDO OS ARTIGOS, 27-A E 27-B E SEUS § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º” E INCLUI A SEÇÃO VII DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO, INCLUINDO O ARTIGO 27-C E OS INCISOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV E XV, DA LEI Nº 06 DE 30 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 069/2008 QUE ALTERA A LEI Nº 20/1998 QUE INSTITUIU O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“
.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal nº **025/2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, aos 17 (dezessete) dias do mês setembro de 2019.

Cícero Neco Moraes
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 025/2019, ALTERA O ARTIGO 21, REVOGA O § 1º E INCLUI A SEÇÃO VI “DAS CONDIÇÕES PARA CHANCELAR PROJETOS DE INSTITUIÇÕES PROPONENTE, INCLUINDO OS ARTIGOS, 27-A E 27-B E SEUS § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º” E INCLUI A SEÇÃO VII DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO, INCLUINDO O ARTIGO 27-C E OS INCISOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV E XV, DA LEI Nº 06 DE 30 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 069/2008 QUE ALTERA A LEI Nº 20/1998 QUE INSTITUIU O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Estreito aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 06, de 30 de maio de 2014, que dispõe sobre a nova redação da Lei nº 069/2008, que altera a Lei nº 20/1998, que instituiu o Conselho Tutelar e dá outras providências.

Art. 2º O art. 21 da Lei nº 06, de 30 de maio de 2014, passa a vigorar com a nova redação, e o valor concedido a título de subsídio mensal aos membros do Conselho Tutelar do Município de Estreito fixado na Lei Municipal nº 06/2014, de 30 de maio de 2014, fica alterado para R\$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais) mensais. Os vencimentos dos Conselheiros Tutelares observar-se-á o princípio da revisão anual com a data base da categoria, conforme a Lei Municipal nº 13/2010.

§ 1º A referência do valor dos vencimentos dos salários dos Conselheiros Tutelares será o constante na Tabela I, do Anexo II, da Lei Municipal nº 005 de 17 de agosto de 2018, “Letra I, Níveis II, do Cargo de Professor MAG I.”

§ 2º Os §§ 2º e 3º, passam à ser os §§ 1º e 2º, respectivamente.

Art. 3º O art. 27 da Lei nº 06, de 30 de maio de 2014, passa a vigorar acrescido da Seção VI - Das Condições para Chancelar Projetos de Instituições Proponente; dos artigos 27-A e seus § 1º; 2º, 3º; 4º, 5º e 6º; 27-B, e inclui a Seção VII - Das Condições de Aplicações dos Recursos do Fundo; incluindo o artigo 27-C e os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV; ficando assim dispostos:

Seção VI

Das Condições para Chancelar Projetos de Instituição Proponente

Art. ...

Art. 27-A. Deve ser facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente Chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º Chancela de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no art. 9º da Resolução do CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010.

§ 2º A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixa o percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 6º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 27-B. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção VII

Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 27-C. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art.

227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VII - Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VIII - Além das condições estabelecidas no inciso anterior, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

IX - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

XI - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

XIII - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

XIV - Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

XV - O financiamento de projetos pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou no Diário Oficial dos Municípios, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2019.

Cícero Neco Morais

Prefeito Municipal

Publicado por: REGINALDO PINTO FONSECA
Código identificador: b8b129275085e5bffd7992aa851e8b52

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA através da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB. CNPJ: 06.077.800/0001-97. **CONTRADA: M DOS S OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.491.440/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material Educativo e Recreativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra - MA, de acordo com as especificações e quantitativos e condições relacionadas na especificação do objeto, em conformidade com anexo I (Termo de Referência), referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019. VALOR R\$: 8.999,24** (Oito mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2019, válido até 31 de dezembro de 2019. **TOMAZ RONES DA SILVA REIS** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 6a075ec01a82d78b74ad4754144fcabf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ: 12.125.211/0001-30. **CONTRADO: Antônio Maria da Silva Lima Santos,** inscrita no CPF sob o nº 010.411.033-36. **OBJETO:** Locação de um imóvel urbano, localizado na rua Genésio Silva, Nº 23, Bairro Vila Viana, CEP 65.943-000 Formosa da Serra negra - MA, Destinado as instalações dos agentes de epidemia da municipalidade, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019. VALOR R\$: 11.224,00** (Onze mil e duzentos e vinte e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2019, válido até 13 de setembro de 2020. **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JUNIOR** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: f557f30aeacb7bc8c9495f4a650fce79

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 007/2019 - PMFN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.065/2019

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 007/2019 - PMFN

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para a prestação dos serviços de

descupinização, desratização e dedetização em geral de logradouros públicos diversos, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: R. L. DA SILVA SOUSA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.957.882/0001-58

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

| PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
|--------------------------------------|-------------------|---------|-----|------------|-----------------------|
| Item | Descrição | Qtde M² | Und | V. UNIT | V. Total R\$ |
| 1 | Dedetização Geral | 684 | M² | 3,40 | 2.325,60 |
| 2 | Descupinização | 684 | M² | 3,70 | 2.530,80 |
| 3 | Desratização | 684 | M² | 3,70 | 2.530,80 |
| Valor Total R\$ | | | | | 7.387,20 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| Item | Descrição | Qtde M² | Und | Média Unt. | V. Total R\$ |
| 1 | Dedetização Geral | 178,25 | M² | 3,40 | 606,05 |
| 2 | Descupinização | 178,25 | M² | 3,70 | 659,53 |
| 3 | Desratização | 178,25 | M² | 3,70 | 659,53 |
| Valor Total R\$ | | | | | 1.925,11 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| Item | Descrição | Qtde M² | Und | Média Unt. | V. Total R\$ |
| 1 | Dedetização Geral | 6528,59 | M² | 3,40 | 22.197,21 |
| 2 | Descupinização | 6528,59 | M² | 3,70 | 24.155,78 |
| 3 | Desratização | 6528,59 | M² | 3,70 | 24.155,78 |
| Valor Total R\$ | | | | | 70.508,77 |
| SECRETARIA DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA | | | | | |
| Item | Descrição | Qtde M² | Und | Média Unt. | V. Total R\$ |
| 1 | Dedetização Geral | 3.894 | M² | 3,40 | 13.239,60 |
| 2 | Descupinização | 3.894 | M² | 3,70 | 14.407,80 |
| 3 | Desratização | 3.894 | M² | 3,70 | 14.407,80 |
| Valor Total R\$ | | | | | 42.055,20 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 121.876,28 |

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|---|--|
| CNPJ Nº 21.957.882/0001-58 | RAZÃO SOCIAL: R. L. DA SILVA SOUSA - EPP |
| ENDEREÇO: Av. Dr. Dirceu Mendes Arcoverde, nº 841-B, Bairro Floresta, Piripiri - PI | |
| CEP.: 64.260-000 | |
| TELEFONE: (86) 99938-0205 | FAX: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: facilitaambiental@hotmail.com | REPRESENTANTE: Renato Júlio da Silva Sousa |

| | |
|------------------------|-----------------------|
| RG Nº 1.450.416 SSP/PI | CPF Nº 719.481.393-91 |
|------------------------|-----------------------|

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 039/2019 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 039/2019 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua

assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 16 de setembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador
GRACILENE CARREIRO BARROS
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

R. L. DA SILVA SOUSA - EPP
CNPJ nº 21.957.882/0001-58
Renato Júlio da Silva Sousa
RG nº 1.450.416 SSP/PI e CPF nº 719.481.393-91
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 141883f994f7f9a4a22a841ad7a91c14

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-SRP

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 044/2019, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão nº 039/2019 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para a prestação dos serviços de descupinização, desratização e dedetização em geral de logradouros públicos diversos, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. VENCEDORA: R. L. DA SILVA SOUSA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.957.882/0001-58, com o valor de **R\$ 121.876,28 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 06 de setembro de 2019. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Decreto nº 044/2019.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: bcb75dfd96e5f87a4adc075fa71d2afd

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de sua Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresas para execução dos serviços de reformas das quadras Poliesportivas municipais: Quadra Liga Poliesportiva (Horácio Macedo), Quadra Gonzaguinha e Quadra da Escola Municipal Tia Anália, e construção do muro e reforma no Posto de Saúde do Povoado Altos, construção do muro da Escola Artur Coutinho do Povoado Altos, neste município de Fortaleza dos Nogueiras - MA**, conforme o Projeto Básico. Sagrou-se vencedora a empresa: **G F OLIVEIRA**

CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.180/0001-13, com o valor total adjudicado de **R\$ 293.878,80 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 17 de setembro de 2019, Gracilene Barros Macêdo - Presidente da CPL - Decreto nº 019/2018

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: e5a307ae666dc2dcee5c8d232f8f5a6f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2019. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.1608.001/2019. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizada a partir das 10:00 horas do dia 10 de setembro de 2019 na sala da CPL, onde compareceram ao certame as seguintes empresas: **FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO-ME, LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA CNPJ Nº 01.672.176/0001-52 representada pela Senhora Francisca Neta do Nascimento Teramo - CPF Nº 253.848.804-49, L A MENDONÇA - EPP, MONACO DISTRIBUIDORA CNPJ: nº 26.595.749/0001-12 representada pelo Senhor Luís Antônio Mendonça, portador CPF sob o n.º 806.463.101-78, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação a empresa FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO-ME, LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA CNPJ Nº 01.672.176/0001-52 por atender as exigências do edital sagrou-se vencedoras. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Maranhão Praça Joao Afonso Cardoso nº 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias Maranhão em 10 de setembro de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira**

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a2a04e31f7bd442f3b4307d199a5eb53

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2019. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.1608.002/2019. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de Limpeza para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, realizada a partir das 15:00 horas do dia 10 de setembro de 2019 na sala da CPL, onde compareceram ao certame as seguintes empresas: **F. M DA SILVA NETO - F. M. COMERCIO, CNPJ Nº 11.713.048/0001-63, representada pelo Senhor Firmino Marques da Silva Neto CPF sob o n.º 001.682.523-33, L A MENDONÇA - EPP, MONACO**

DISTRIBUIDORA CNPJ: nº 26.595.749/0001-12 representada pelo Senhor Luís Antônio Mendonça, portador CPF sob o n.º 806.463.101-78 e **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: nº 20.184.191/0001-04** representada pelo Senhor Rafael Nunes dos Reis, portador do CPF sob o n.º 017.803.403-70, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação as mesmas por atender as exigências do edital sagraram-se vencedoras. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Maranhão Praça Joao Afonso Cardoso nº 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias Maranhão em 10 de setembro de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **d2f3061f2b2035c2c0af6692f319b36b**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2019. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.1608.003/2019. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos tipos: armários, birôs, eletroeletrônico, eletrodoméstico e informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizada a partir das 10:00 horas do dia 11 de setembro de 2019 na sala da CPL, onde compareceram ao certame as seguintes empresas: **ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA - ME, MAGAZINE DULLAR, CNPJ Nº 14.760303/0001-17, FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO-ME, LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA CNPJ Nº 01.672.176/0001-52, F. M DA SILVA NETO - F. M. COMERCIO, CNPJ Nº 11.713.048/0001-63, L A MENDONÇA - EPP, MONACO DISTRIBUIDORA CNPJ: nº 26.595.749/0001-12 e ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: nº 20.184.191/0001-04**, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação as mesmas por atender as exigências do edital sagrou-se vencedoras. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Maranhão Praça Joao Afonso Cardoso nº 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias Maranhão em 11 de setembro de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **0efb18daf25daba0ff0ba97853083bad**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2019. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.1608.004/2019. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de utensílios copa cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizada a partir das 15:00 horas do dia 11 de

setembro de 2019 na sala da CPL, onde compareceram ao certame as seguintes empresas: **FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO-ME, LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA CNPJ Nº 01.672.176/0001-52 F. M DA SILVA NETO - F. M. COMERCIO, CNPJ Nº 11.713.048/0001-63, L A MENDONÇA - EPP, MONACO DISTRIBUIDORA CNPJ: nº 26.595.749/0001-12 e ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: nº 20.184.191/0001-04**, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação a empresa FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO-ME, LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA CNPJ Nº 01.672.176/0001-52 por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Maranhão Praça Joao Afonso Cardoso nº 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias Maranhão em 11 de setembro de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **bc6606dafbc2954fcc21f4d79547ca4b**

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2019. RESULTADO DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.1608.005/2019. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Presidente e Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços acima referenciado objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e melhoria em escolas do Município, realizada a partir das 10:00 horas do dia 13 de setembro de 2019 na sala da CPL, onde compareceram ao certame as seguintes empresas:

| EMPRESAS HABILITADAS | |
|----------------------|--|
| 1. | J. C. CONSTRUTORES E IMOBILIARIA CNPJ Nº 04.345.274/0001-73 |
| 1. | J. A. C. SA EIRELI - JAC SA EIRELI CNPJ Nº 17.257.344/0001-83 |
| 1. | J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA CNPJ Nº 14.795.690/0001-27 |
| 1. | CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA CNPJ Nº 21.864.736/0001-88 |
| 1. | CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ Nº 05.151.264/0001-60 |
| 1. | CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ Nº 21.161.632/0001-07 |
| 1. | W. C. RAMOS SILVA EIRELI CNPJ Nº 18.447.939/0001-64 |

| EMPRESAS INABILITADAS | |
|-----------------------|--|
| 1. | R. WAGNER DE SOUSA SILVA CNPJ Nº 28.718.762/00001-47 POR TER APRESENTADO Declaração de conhecimento do local da obra sem assinatura do responsável técnico da empresa, conforme disposto no modelo do anexo do Edital. |
| 1. | SEBASTIAO ALVES DOS REIS - ME CNPJ Nº 12.026.916/0001-08 POR TER APRESENTADO Declaração de conhecimento do local da obra sem assinatura do responsável técnico da empresa, conforme disposto no modelo do anexo do Edital. |
| 1. | CONSTRUTORA M S LTDA - ME CNPJ Nº 08.808.191/0001-24 POR NÃO TER APRESENTADO: Índice de Solvência em seu balanço patrimonial. |
| 1. | CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ Nº 03.342.090/0001-97 POR NÃO TER APRESENTADO: Índice de Solvência em seu balanço patrimonial. |
| 1. | KIZERSERVICOS EIRELI CNPJ Nº 32.128.848/0001-97 POR TER APRESENTADO: 1 - Balanço patrimonial desconforme com as exigências do Edital 2 - Falência e concordata em cópia não autenticada. |
| 1. | ETECH CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 23.672.082/0001-16 POR TER APRESENTADO: Índice de Liquidez Geral menor que 1 em seu balanço patrimonial. |

Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Maranhão Praça Joao Afonso Cardoso nº 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias Maranhão em 13 de setembro de 2019. Regilane do Nascimento Nunes Silva - Presidente da CPL

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **ee754a781f1bc2dd0e2ffc9b6abc9622**

**EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DISPENSA: Nº 012/2019**

Código identificador: 520c1cbbd70efec12332f62affb5a686

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA: Nº 012/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Prefeitura Municipal. **REPRESENTANTE:** Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal. **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de grades e portões e outros derivados de feno/aço para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2019 **CONTRATADO:** Francisca Milane Dutra da Silva, Rua Coelho Neto, Centro - Gonçalves Dias - MA, CEP: 65.775-000, CNPJ Nº 26.867.990/0001-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.415,00 (quatorze mil quatrocentos e quinze reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 1d3f3d3a47d42e9ebe5a87ff2edad8ce

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Procuradora Geral do Município, a Dispensa de Licitação N.º 009/2019, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra e Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria Consultoria na área da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, junto à empresa JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME, Rua Projetada 2, nº 10, Curimata, CEP: 65.690-000, COLINAS - MA, CNPJ: 07.199.275/0001-45, no valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, nesta oportunidade, determino a publicação deste ato, Governador Archer/MA, 23 de agosto de 2019. MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS. CPF nº 278.509.433-68. Prefeita Municipal

Publicado por: **LUIZ VENTURA MOTA FILHO**
Código identificador: b439debab216a82276018f66337c84a8

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.02092019.11.0092019.
DISPENSA Nº 009/2019**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.02092019.11.0092019. DISPENSA Nº 009/2019. **CONTRATANTE:** Município de Governador Archer - MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de Assessoria Consultoria na área da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2019 **CONTRATADO:** JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME, Rua Projetada 2, nº 10, Curimata, CEP: 65.690-000, COLINAS - MA, CNPJ: 07.199.275/0001-45. **REPRESENTANTE:** José da Guia Freitas da Cunha, portador do CPF nº. 745.586.413-20. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal.

Publicado por: **LUIZ VENTURA MOTA FILHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 037/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. **OBJETO:** Gêneros Alimentícios, material de limpeza e material de expediente, para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Governador Eugênio Barros - MA, em favor de MH COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ: 32.072.706/0001-55, vencedora do certame: LOTE I - Gêneros Alimentícios - R\$ 47.500,00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Antônio Bezerra Fernandes.

Publicado por: **GABRIELLY BARROSO MACEDO**
Código identificador: 21b552b042d69a8559bfbfc4107e5f45a

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 039/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. **OBJETO:** Gêneros Alimentícios, material de limpeza e material de expediente, para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Governador Eugênio Barros - MA, em favor de MH COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ: 32.072.706/0001-55, vencedora do certame: LOTE III - Material de Expediente - R\$ 42.500,00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Antônio Bezerra Fernandes.

Publicado por: **GABRIELLY BARROSO MACEDO**
Código identificador: 5116574e07dbe569fd0439891931de7e

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 008/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. **OBJETO:** Contratação da empresa para manutenção e aquisição de peças para veículos lotados nas Secretarias do Município de Governador Eugênio Barros - MA, em favor de J M R Farias, CNPJ: 22.624.115/0001-90, vencedora do certame: LOTE II - Aquisição de peças - R\$ 19.050,00 - Secretaria Municipal de Saúde. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa

Publicado por: **GABRIELLY BARROSO MACEDO**
Código identificador: b5dc92f59094c1dde7a44ac9c26bb8b8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO****AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.
027/2019.**

PREFEITURA DO ITINGA DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para o projeto mulher em foco: ampliação na prevenção no atendimento à saúde da mulher na zona rural de Itinga do Maranhão/MA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. ABERTURA: 08 de outubro de 2019 às 10 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral - Itinga do Maranhão -MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.Itinga.ma.gov.br - portal da transparência, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro - Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA.

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 3d6e5d1db3cbb21275f12e7aed51cb8

DECRETO Nº 096/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Decreto nº 096/2019 de 16 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 287/2017 de 21 de Novembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes para comporem a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, sem qualquer remuneração, os seguintes secretários municipais:

a. **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Tânia Fernandes da Silva

a. **Secretaria Municipal de Agricultura:**

Jefferson Auteliano Carvalho Dutra

a. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Alan Carlos Barros

a. **Secretaria Municipal de Educação:**

Eliane da Silva Ferreira

a. **Secretaria Municipal de Saúde:**

Adriana da Silva Gomes

a. **Secretaria Municipal de Cultura:**

Quedia Fabiana Viana

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 16 de Setembro de 2019

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 3c366b85d528560c463736d0c10b1aa0

DECRETO Nº 067/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 067/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ao (a) servidor (a), **ADEMIR PEREIRA BRAGA**, matrícula nº 3834-1, Termo de Posse nº 063/2008, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: fc3c9df240a73b3c34f94231404548ad

DECRETO Nº 068/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 068/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo de AGENTE DE PORTARIA, ao (a) servidor (a), **AGRIPINO FERNANDES DOS REIS**, matrícula nº 3412-1; Termo de Posse nº 287/2008, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento no

art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA), uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 017841e14e75521ca39713f2eccccdc

DECRETO Nº 069/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 069/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao (a) servidor(a), ANA MARIA DE FREITAS, matrícula nº630-1; Termo de Posse nº 089/2003, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: c9a69ad83e71293204305c5f58e2b1b2

DECRETO Nº 070/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 070/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, ao (a) servidor (a), ANTÔNIA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 276-1; Termo de Posse nº 082/98 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 81533d6aad8697b5c154cbfa558d3666

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2019

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de AGENTE DE PORTARIA, ao (a) servidor(a), ARNALDO CORDEIRO VASQUES, matrícula 1029-1, Termo de Posse nº 043/2008, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao

Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaingaçu do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itaingaçu do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 98067f4d86c7947a76401d638e97c6fa

DECRETO Nº 072/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 072/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itaingaçu do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR NÍVEL II, ao(a) servidor(a), AURINEIA DE SOUSA CARVALHO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 287-1, Termo de Posse nº 099/98, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itaingaçu do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º.. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaingaçu do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itaingaçu do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 3883e7d94dae2ab58babe25eb6d964de

DECRETO Nº 073/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 073/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei

Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itaingaçu do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de AGENTE DE PORTARIA, ao (a) servidor(a), CÍCERO PEDRO DA SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula 633-1, Termo de Posse nº 062/2004 com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itaingaçu do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaingaçu do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itaingaçu do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 6f3903f351bf345151f389e323290ce3

DECRETO Nº 074/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 074/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itaingaçu do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de AGENTE DE PORTARIA, ao(a) servidor(a), DAMIÃO TORRES OLIVEIRA, matrícula 1044-1; Termo de Posse nº 288/2008, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itaingaçu do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaingaçu do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itaingaçu do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 7fe2df2cd1dddebc55fe9b7553a28d04

DECRETO Nº 075/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 075/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR NÍVEL I, ao(a) servidor(a), ELZA RIBEIRO NASCIMENTO DE SOUSA matrícula 341-1, Termo de Posse nº 058/98, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º.. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: a40384c74f2495351b5604655e94ba96

DECRETO Nº 076/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 076/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de PROFESSORA NÍVEL I, ao(a) servidor(a), FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA LIMA ,matricula nº 360-1, Termo de Posse nº 065/98, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores**

Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA), uma vez que se aposentou.

Art.2º.. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: aa871a6682644781e0a48413f50f3aae

DECRETO Nº 077/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 077/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de AGENTE DE PORTARIA, ao (a) servidor (a), FRANCISCO GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 4042-1 e Termo de Posse nº 286/2008, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f14a13297516e49df0a8517157723f93

DECRETO Nº 078/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 078/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR NÍVEL II, ao(a) servidor(a), IVONE MARIA FRANCICHETTO CAMPOREZ, matrícula 1493-1, Termo de Posse nº 165/98, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 0b98c5079b93b5bd5cbaa21436c9b20e

DECRETO Nº 079/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 079/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de AGENTE DE PORTARIA, ao(a) servidor(a), JOSÉ ARIMATÉIA ALVES BANDEIRA, matrícula 1120-1; Termo de Posse nº 055/2008, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 67079218a8995f5b1005482f518ac232

DECRETO Nº 080/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 080/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ao(a) servidor(a), JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula 3916-1, Termo de Posse nº 090/2008, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b1cd14131681f8b18459eb4cbb5eb1d0

DECRETO Nº 081/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 081/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos

do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao(a) servidor(a), JOVERSINO FERREIRA AMARAL ,matricula nº 1127-1, Termo de Posse nº 198/2008, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º.. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: e83f69a4223b35e4661c298175519d91

DECRETO Nº 082/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 082/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR NÍVEL II, ao(a) servidor(a), JUARY FERRAZ DIAS , matricula nº 1476-1, Termo de Posse nº 180/98, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º.. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 0f6adb791986816a79ced9d669a8370e

DECRETO Nº 083/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 083/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR NÍVEL II, ao(a) servidor(a), MARIA ALELUIA BANDEIRA CARVALHO , matricula nº 664-1, Termo de Posse nº 128/98, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: a909d79e21ff4a7b11d4a8edde6e75d3

DECRETO Nº084/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº084/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de COORDENADOR(A), ao(a) servidor(a), MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DE CARVALHO, matricula nº 454-1 e Termo de Posse nº 096/19 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei**

Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA), uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 97e629e88719f966a02e86da903147e7

DECRETO Nº 085/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 085/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR NÍVEL II, ao(a) servidor(a), MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº 460-1 e Termo de Posse nº 177/1998, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 564fc0f1b9e0123609c1ae66ca8a863f

DECRETO Nº 086/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 086/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao(a) servidor(a), MARIA ELIZA SILVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, matrícula nº 4043-1 e Termo de Posse nº 111/2008, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 11aae0973f6da8bba89ce79772d7d489

DECRETO Nº 087/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 087/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR NÍVEL II, ao(a) servidor(a), MARIA LUIZA DOS REIS JARDIM, matrícula nº 486-1, Termo de Posse nº 046B/1998, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha

de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 4fc36b3f7a24896570adabe09e088ae2

DECRETO Nº 088/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 088/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR NÍVEL II, ao(a) servidor(a), MARIA MERCES DA SILVA, matrícula nº 489-1, Termo de Posse nº 071/1998 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 3c1c68229dbbbddf9fcc5eb511825b6

DECRETO Nº 089/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 089/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos

do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ao(a) servidor(a), MARIA SANTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3962-1, Termo de Posse nº 381/2008, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: a577a735ce87cd7bd974d005c2ccaf53

DECRETO Nº 090/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 090/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR NÍVEL II, ao(a) servidor(a), MARLENE PAULA DE OLIVEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 671-1, Termo de Posse nº 103/2003, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: a46119042c07208487145eac4b1950ac

DECRETO Nº 091/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 091/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ao (a) servidor (a), RAIMUNDO JOSÉ LEÃO FERREIRA, matrícula nº 4030-1, Termo de Posse nº 064/2008, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1eee781a792b826b369f44a47efbf723

DECRETO Nº 092/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 092/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao (a) servidor (a), SEBASTIANA CARVALHO LAMEIRA, matrícula 1230-1, Termo de Posse nº124/2008, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do**

Maranhão/MA), uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 5122735edcdd01d3d06250816db2d47b

DECRETO Nº 093/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 093/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de PROFESSORA NIVEL II ao(a) servidor(a), TEREZINHA TEIXEIRA CARVALHO, matrícula 1536-1 Termo de Posse nº 004/2003 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: afe1bfa96314fdba0074c4b657fd97e4

DECRETO Nº 094/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 094/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público

Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR NÍVEL II, ao(a) servidor(a), VALDETE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 570-1, Termo de Posse nº 047/2003, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

*

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 48d433f45a701fb424e1a9b8e57413a4

DECRETO Nº 095/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 095/2019 de 13 de setembro de 2019.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao (a) servidor (a), WALDENOR DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 1242-1, Termo de Posse nº 118/2008, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que está lotado (a) o (a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 3aff880dcfe8a43565aa2a0575f8c306

LEI Nº 334/2019

LEI Nº 334/2019

“Dispõe sobre a Criação do Viveiro Municipal de Itinga do Maranhão **LUIS PEREIRA MORENO e dá outras providências.** ”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição, denominação, organização e funcionamento do Viveiro de Mudanças do Município de Itinga do Maranhão - MA.

Art. 2º. O Viveiro a que se refere esta Lei será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, seu Regimento será aprovado por Decreto, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. Fica criado o Viveiro de Mudanças do Município de Itinga do Maranhão, com a denominação "**VIVEIRO DE MUDAS LUIS PEREIRA MORENO**", que será registrado no Ministério da Agricultura.

Art. 4º. A finalidade do Viveiro será a produção, multiplicação, conservação e distribuição de mudas de plantas ornamentais, frutíferas e outras essências florestais.

- As mudas de espécies arbóreas nativas são para a manutenção da arborização urbana; recuperação de matas ciliares e áreas degradadas, e compensação de árvores suprimidas. Já as mudas de espécies ornamentais são para o paisagismo em praças e canteiros centrais.

Art. 5º. Pode o Executivo firmar convênios de mútua cooperação com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, cujos fins específicos sejam o meio ambiente e sua proteção, ou recuperação, mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

Art. 6º. As parcerias decorrentes dos Convênios de que trata o artigo anterior, podem consistir em:

I - disponibilidade de recursos humanos especializados;

II - prestação de serviços diretos ou indiretos;

III - repasses ou recebimento de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projetos afins;

IV - doação ou recepção de equipamentos ou insumos.

§ 1º. As penalidades cíveis de reparação de degradação do meio ambiente que consistirem na produção de mudas podem ser recebidas e atestadas pela Administração do Viveiro, através de seu responsável, em parceria com o Poder Judiciário.

§ 2º. As infrações a normas ambientais cujas penalidades atribuídas forem serviços prestados, serão executados, necessariamente, no Viveiro instituído nesta Lei, mediante parceria firmada com o Poder Judiciário.

§ 3º. As penalidades infracionais que consistirem na prestação de serviço, independente da natureza ou tipicidade da infração penal poderão ser executados, preferencialmente, no Viveiro, se assim o designar, em acordo com o apenado, a autoridade judiciária.

Art. 7º. Excetuadas as parcerias previstas nesta Lei, a manutenção e operação das atividades do Viveiro ora criado correrão a custa da dotação orçamentária para o ano posterior da promulgação dessa Lei - Formação de Viveiro de Mudas, da Secretaria Municipal de Agricultura, em rubrica específica constante de anexos da Lei Municipal.

CAPÍTULO III DA DOAÇÃO E VENDA DE MUDAS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL LUIS PEREIRA MORENO

Art. 8º. O Viveiro Municipal receberá doações de plantas da população. Basta levar as mudas até o viveiro, no horário de expediente.

Horário de atendimento das 08h00minhoras às 11h00minhoras e das 14h00minhoras às 16h30min no endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS - PRÓXIMO AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CENTRO, ITINGA DO MARANHÃO.

§ Parágrafo único - Com a expansão, crescimento natural e desenvolvimento do viveiro, este poderá ser transferido para uma área maior para assim atender as necessidades do público. Assim essa casa de Lei sugere o endereço do antigo Aterro Sanitário, que ficava na vila Pimentel II, pra assim dar um novo ar e melhorias naquele ambiente.

Art. 9º. As doações podem ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas. O viveiro recebe todo tipo de plantas pode ser mudas ou sementes de espécies arbóreas, ornamentais e até mesmo grama, que será utilizada nos serviços de jardinagem dos espaços públicos da cidade.

Art. 10º O Viveiro Municipal de Itinga do Maranhão também aceita doação de garrafas plásticas, sacolas plásticas tipo de arroz, açúcar, feijão, potes de plástico, tipo de sorvete, ou margarina de 1kg para serem reutilizados no processo de produção de mudas e com isso fazendo a reciclagem com a reutilização do material que iria pro lixo.

Art. 11º Na sede do Viveiro Municipal são realizadas as vendas e doações das mudas com recolhimento diretamente no **Departamento de Tributos do Município** e o valor apurado na arrecadação é revertido para o **Fundo Municipal do Meio Ambiente**.

Art. 12º. O cidadão pode solicitar a doação de mudas arbóreas para plantio na frente de seu imóvel (máximo 3 mudas de acordo com análise técnica) ou para reflorestamento de APP em área rural (número, espécie e porte definidos pela Direção do viveiro).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 12º. Os possuidores de domínio útil de imóveis rurais, com projeto específico de implantação de pomares ou reflorestamento, poderão receber doação de mudas e/ou assistência técnica e extensão, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, e da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e um representante do Viveiro Municipal, Obras e Serviços Públicos.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 16 de setembro de 2019.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

JUSTIFICATIVA

CRIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL LUIZ PEREIRA MORENO

O Viveiro Municipal **LUIZ PEREIRA MORENO**, tem por objetivo produzir mudas de espécies arbóreas, frutíferas e ornamentais, utilizadas na arborização urbana, recuperação, compensação e paisagismo e urbanização de áreas verdes públicas.

Como é notório e de conhecimento de todos os cidadãos e cidadãs o mundo passa por um forte aquecimento global que automaticamente a terra se torna mais quente em consequência dos desmatamentos, queimadas, devastações da natureza, poluição dos rios e mares assim como um todo.

E nós como legítimos representantes do povo no Legislativo Municipal Itinguense, não poderíamos de deixar nossa pequena contribuição com nosso município e consequentemente com nosso Planeta terra.

Assim nestes termos faz jus a criação e regularização do Viveiro Municipal.

QUANTO A JUSTIFICATIVA DE O VIVEIRO MUNICIPAL LEVAR O NOME DO SENHOR LUIS PEREIRA MORENO:

O Sr. **LUIZ PEREIRA MORENO**, nascido 25 de Fevereiro de 1954, em Bela Vista do Goiás, filho de João Alves Moreno e Isabel Pereira Moreno, pai 02 dos filhos, casado Joana Soares Moreno chegou ao município de Itinga do Maranhão em 1963, exercendo a função de agricultor por toda sua vida, um dos fundadores do Sindicato dos Trabalhadores Rurais em Itinga do Maranhão, também foi peça fundamental na criação do Projeto de Assentamento Água Fria do Itinga do Maranhão, chegando ao cargo de Presidente da Associação dos Lavradores no referido Projeto de Assentamento em 09 de Março de 1999, sendo um dos maiores Assentamentos de nosso Estado do Maranhão, comportando 210 famílias assentadas pelo INCRA, inclusive foi vítima de acidente na agricultura familiar vindo perder uma das pernas. LUIS PEREIRA MORENO foi vítima de parada cardíaca em 01 de Agosto 2018, vindo a falecer no Hospital Municipal de Itinga.

Neste sentido entendemos que tal honraria merece ser concedido a esse nobre cidadão e seus familiares a quem sempre foi motivo de orgulho e exemplo de ser humano.

Maxwil de Oliveira Reis

Vereador - PSDB

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 55701fcc83ce56fa8bcdad9953418322*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

**ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
008/2019/PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 014/2019 /CPL**

**ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 014/2019 /CPL**

**ONDE SE LÊ:
ANEXO VII-B**

ENCARTE

2º LUGAR) Empresa: Distribuidora de Medicamentos e Produtos Médicos Hospitalares EIRELI - EPP; CNPJ nº 02.277.138/0001-68, com sede à Avenida Jerônimo de Albuquerque nº 09 - Curva do Noventa - Vinhais - São Luís/MA CEP:65.074.-199, representada neste ato pelo Sr.(a) ELEN COELHO BRITO, CPF nº 062.853.893-65, RG nº 04328960211-2-SSP/MA

LEIA-SE:

ANEXO VII-B

ENCARTE

1º LUGAR) Empresa: Distribuidora de Medicamentos e Produtos Médicos Hospitalares EIRELI - EPP; CNPJ nº 02.277.138/0001-68, com sede à Avenida Jerônimo de Albuquerque nº 09 - Curva do Noventa - Vinhais - São Luís/MA CEP:65.074.-199, representada neste ato pelo Sr.(a) ELEN COELHO BRITO, CPF nº 062.853.893-65, RG nº 04328960211-2-SSP/MA

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 17 de setembro de 2019. José Castro dos Santos Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 3670dfde67ce909b0a970e5053715ad3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Tomada de Preços nº 005/2019, objeto **Pavimentação de Acesso a Orla no Município de Milagres do Maranhão, MA**, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata considerando o vencedor da licitação, objeto do processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2019, a licitante M. B. MARINHO & CIA LTDA, CNPJ nº 10.305.794/0001-55, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 975.389,88 (Novecentos e Setenta e Cinco mil, Trezentos e Oitenta e Nove reais e Oitenta e Oito centavos)**.

Milagres do Maranhão, MA, 18 de Julho de 2019.

Leonardo José Caldas Lima
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO

Código identificador: 1b042b1ef051f9cb55bcdfb5c0846b36

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Através do presente termo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso XX, do Art. 4º da Lei 10520/02 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Tomada de Preços nº 005/2019, **Pavimentação de Acesso a Orla no Município de Milagres do Maranhão, MA**, fica adjudicado a empresa M. B. MARINHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.305.794/0001-55 com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 975.389,88 (Novecentos e Setenta e Cinco mil, Trezentos e Oitenta e Nove reais e Oitenta e Oito centavos)**, o objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº 005/2019, consoante ata de abertura, habilitação e julgamento.

Milagres do Maranhão, MA, 16 de Julho de 2019.

Domingos Alves dos Reis Neto

Pregoeiro Municipal

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO

Código identificador: 1bb83ee08082fd0bf9bd7267510e1335

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

PORTARIA Nº 074/2019/GAB. MUNICIPAL

PORTARIA Nº 074/2019/GAB. MUNICIPAL Dispõe sobre a reintegração de servidor, e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Nova Iorque, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelos arts. 77, VII e 94, II da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** o artigo 24 aput, da Lei Municipal nº 067/2006, de 13 de abril de 2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE); **CONSIDERANDO** processo Judicial nº531-52.2013.8.10.0107, VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO; **RESOLVE: Art. 1º** Reintegrar o servidor **MANOEL MESSIAS LOPES DE SOUSA**, brasileiro, casado, vigia portador do RG 112114399-2, ao cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Nova Iorque/MA. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Nova Iorque, Estado do Maranhão, em 05 de setembro de 2019. **MAYRA RIBEIRO GUIMARÃES** Prefeita de Nova Iorque/MA

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA

Código identificador: 8e65e53f0236979e7e66c97d7a1d581b

PORTARIA Nº 073/2019/GAB. MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2019/GAB. MUNICIPAL Dispõe sobre a reintegração de servidor, e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Nova Iorque, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelos arts. 77, VII e 94, II da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** o artigo 24 caput, da Lei Municipal nº 067/2006, de 13 de abril de 2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE); **CONSIDERANDO** processo Judicial nº530-67.2013.8.10.0107, VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO; **RESOLVE: Art. 1º** Reintegrar o servidor **ALDORI LUIZ DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, vigia portador do CPF nº 056.895.633-82, residente e domiciliado à Rua Padre Constantino Vieira, nº 115, bairro São José, Pastos Bons - MA, ao cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Nova Iorque/MA. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Nova Iorque, Estado do Maranhão, em 05 de setembro de 2019. **MAYRA RIBEIRO GUIMARÃES** Prefeita de Nova Iorque/MA

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA

Código identificador: 8117c8ede090467db39a559bcb00ea41

PORTARIA Nº 072/2019/GAB.

PORTARIA Nº 072/2019/GAB. MUNICIPAL Dispõe sobre a reintegração de servidor, e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Nova Iorque, Estado de Maranhão, no uso das

atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelos arts. 77, VII e 94, II da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o artigo 24 caput, da Lei Municipal nº 067/2006, de 13 de abril de 2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE); CONSIDERANDO processo Judicial nº 529-82.2013.8.10.0107, VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO; RESOLVE: Art. 1º Reintegrar o servidor FRANCIEL BARROS SANTOS, brasileiro, casado, vigia portador do CPF nº 003.434.973-10, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, s/n, Pastos Bons - MA, ao cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Nova Iorque/MA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Nova Iorque, Estado do Maranhão, em 05 de setembro de 2019. MAYRA RIBEIRO GUIMARÃES Prefeita de Nova Iorque/MA

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: 5a00da6a8b5f8ffc8a038fed8fbafa5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO Nº: 060/2019- MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Processo nº: 060/2019- Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº 010/2019 Pregão Presencial Edital nº: 014/2019 - Tipo: Menor Preço por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019-VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Ao(s) décimo terceiro dia(s) do mês de setembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, situada à Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, neste ato apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. José da Conceição da Silva, doravante denominada simplesmente de GERENCIADOR DA ATA. ORGÃO PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, instituem a Ata de registro de Preço nos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo secretário de Administração, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) W R C BEZERRA - EPP, portadora do CNPJ/MF sob o nº 0.10.401.351/0001-68, localizada à Avenida Brasil, nº 294, Centro, na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000 e empresa(s) JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA - ME,

portadora do CNPJ/MF sob o nº 00.617.075/0001-16, localizada à Rua João Paulo II, nº 115, Centro, na cidade de Pio XII, Estado do Maranhão CEP: 650.707-000, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 014/2019, autorizado no processo licitatório n.º 060/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor por Lote de: Lote I R\$ 1.159.700,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais) e Lote II - R\$302.764,11 (trezentos e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).

Table with 8 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, UNID., MARCA, QTDE, V. UNIT., V. TOTAL, EXTENSO. It lists various IT equipment and supplies like copiers, stabilizers, printers, and monitors with their respective quantities and prices.



| | | | | | | | |
|-------|--|-----|------------|-----|----------|--------------|--|
| 27. | NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL I5 2.3 GHZ OU SIMILAR. MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR3. DISCO RÍGIDO USUÁRIA SAÍDA USB 3.0. CONEXÃO BLUETOOTH. DISPLAY DE 14" LED. | UND | POSITIVO | 15 | 2.960,00 | 44.400,00 | QUARENTA E QUATROCENTOS REAIS |
| 28. | PEN DRIVE 8 GB USB 3.0. | UND | KINGSTON | 100 | 25 | 2.500,00 | DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS |
| 29. | PEN DRIVE 16 GB USB 3.0. | UND | KINGSTON | 100 | 27 | 2.700,00 | DOIS MIL E SETECENTOS REAIS |
| 30. | PEN DRIVE 32 GB USB 3.0. | UND | KINGSTON | 100 | 40 | 4.000,00 | QUATRO MIL REAIS |
| 31. | PLACA DE VIDEO 2 GB DDR3 128 BITS PCI EXPRESS. | UND | MSI | 15 | 320 | 4.800,00 | QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS |
| 32. | PLACA MAE PARA PROCESSADOR INTEL COM SOQUETE 1151 DDR3. ON BOARD SOM, VIDEO E REDE. | UND | GIGABYTE | 10 | 460 | 4.600,00 | QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS |
| 33. | PLACA MAE COM PROCESSADOR CELERON (OU SIMILAR) INTEGRADO. SOQUETE DE MEMÓRIA DDR3 SO-DIMM 1333 MHZ. SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD. | UND | GIGABYTE | 10 | 490 | 4.900,00 | QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS |
| 34. | PROCESSADOR COM SOQUETE 1151 E NÚCLEO DUAL CORE 3.5GHZ/3MB 7ª GERAÇÃO | UND | PENTIUM | 10 | 359 | 3.590,00 | TRES MIL MIL. TREZENTOS E NOVENTA REAIS |
| 35. | PROJETOR MULTIMÍDIA 3300 ANSI LUMENS - SVGA (800X600). CONECTOR HDMI E VGA. | UND | EPSON | 28 | 2.300,00 | 64.400,00 | SESSENTA E QUATROCENTOS REAIS |
| 36. | RADIO COMUNICADOR WALK TALK DE MEDIA DISTANCIA. SUPORTA A PARTIR DE 08 CANAIS. ESTRUTURA EM METAL FUNDIDO. OPERA EM UHF E VHF. POTENCIA DE SAÍDA RF A PARTIR DE 2W. PROTEGIDO CONTRA ÁGUA PADRÃO IPX5. NO MÍNIMO IP 54, ATENDENDO A NORMA MILITAR 810 C, D, E, F. DEVERÁ CONTER 02 BATERIAS RECARREGÁVEIS DE LITÍUM ION, COM NO MÍNIMO 1100MAH COM DURAÇÃO DA CARGA DE ATÉ 12 HORAS. POSSUIR AUTO VARRREDURA E CONTROLE DE VOLUME DO RADIO. LICENCIADO E APROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DA ANATEL. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS, ACOMPANHADO DE SOFTWARE E CABOS DE INSTALAÇÃO E CARRREGADOR BIVOLT PARA BATERIA DE LITÍUM ION. ESTOJO DE PROTEÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE COM CLIP PARA FIXAÇÃO NO CINTO. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS. | UND | MOTOROLA | 5 | 410 | 2.050,00 | DOIS MIL E CINQUENTA REAIS |
| 37. | ROTEADOR WIFI COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300Mbps. COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.11b / IEEE 802.11g / IEEE 802.11n. 4 PORTAS LAN, 1 PORTA WAN. BIVOLT. | UND | INTELBRA | 5 | 120 | 600,00 | SEISCENTOS REAIS |
| 38. | SCANNER PROFISIONAL COM CILCO DE TRABALHO DIÁRIO DE 4.000 PÁGINAS. VELOCIDADE MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 60 FPM. CONEXÃO USB 2.0. FECHAMENTO AUTOMÁTICO. RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 DPI. | UND | BROTHER | 15 | 4.490,00 | 67.350,00 | SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS |
| 39. | SWITCH 08 PORTAS PADRÃO FAST ETHERNET 10/100. CONECTOR RJ-45. TAXA DE PACOTES DE FILTROS 14800 FPS. PORTAS 10/100/1000. | UND | INTELBRA | 10 | 80 | 800,00 | OITOCENTOS REAIS |
| 40. | TABLET TELA DE 10.1. RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PIXELS COM 16 MILHOES DE CORES. TOUCH SCREEN MULTI-TOUCH. PROCESSADOR DE 8 NÚCLEOS. FREQUÊNCIA DE CLOCK DE 1.6 GHZ. ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16 GB. MEMÓRIA RAM DE 2 GB. SLOTS DE EXPANSÃO PARA MICRO SD DE 200 GB. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: USB 2.0. CONECTIVIDADE: BLUETOOTH V4.2, WIFI 802.11 E GPS/GLONASS. AUDIO: COM ALTO FALANTES INTEGRADOS. MICROFONE INTEGRADO. CAMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXEL. CAMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO DE 8 MEGAPIXEL. COM FOCO AUTOMÁTICO E FLASH. SENSORES: ACCELEROMETRO, POSICIONAMENTO E LUZ RGB. BATERIA DE 7300 MAH. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 6.0. | UND | SAMSUNG | 5 | 780 | 3.900,00 | TRES MIL E NOVECENTOS REAIS |
| 41. | TECLADO USB PADRÃO ABNT II. | UND | MULTILASER | 200 | 30 | 6.000,00 | SEIS MIL REAIS |
| 42. | TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIFE. ÁREA VISUAL DE 2.00 X 2.00 METROS. SISTEMA MULTIPUNTO DE PARADA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA. | UND | BETEC | 15 | 800 | 12.000,00 | DOZE MIL REAIS |
| 43. | TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. ÁREA VISUAL DE 1.80 X 1.80 METROS. SISTEMA MULTIPUNTO DE PARADA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA. | UND | TES | 8 | 635 | 5.080,00 | CINCO MIL E OITENTA REAIS |
| TOTAL | | | | | | 1.159.700,00 | UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS |

| ITEM | DESCRICAÇÃO | MARCA | UND | QTDE | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------------|---|-----------|-----|------|-----------|---------------|
| 1 | ALAVANCA BOTELHA MP 1500/MP1600/1118/1140D RICOH | RICOH | UND | 2 | R\$95,48 | R\$190,96 |
| 2 | ATUADOR DE PAPEL MP 1500/MP1600/1118/1140D RICOH | KATUM | UND | 2 | R\$90,72 | R\$181,44 |
| 3 | BASE COMPLETA PASSADOR DE PAPEL MP1500/1600/1118/1140D RICOH | RICOH | UND | 12 | R\$139,71 | R\$1.676,52 |
| 4 | BASE DO REVELADOR DEVELOPER MP 1500/MP1600/1118/1140D RICOH | RICOH | UND | 2 | R\$416,92 | R\$833,84 |
| 5 | BATERIA SELADA 12V 7A | MOURA | UND | 5 | R\$100,52 | R\$502,60 |
| 6 | CARTUCHO 122 COLORIDO HP ORIGINAL | HP | UND | 30 | R\$78,68 | R\$2.360,40 |
| 7 | CARTUCHO 662 COLORIDO HP ORIGINAL | HP | UND | 30 | R\$75,32 | R\$2.259,60 |
| 8 | CARTUCHO 662 PRETO HP ORIGINAL | HP | UND | 30 | R\$65,52 | R\$1.965,60 |
| 9 | CARTUCHO 640 COLORIDO HP ORIGINAL | HP | UND | 30 | R\$65,24 | R\$1.957,20 |
| 10 | CARTUCHO 664 PRETO HP ORIGINAL | HP | UND | 30 | R\$66,92 | R\$2.007,60 |
| 11 | CILINDRO B039-9510 MP 1500 RICOH | RICOH | UND | 12 | R\$300,72 | R\$3.608,64 |
| 12 | CILINDRO BROTHER DR-2340 | BROTHER | UND | 15 | R\$69,72 | R\$1.045,80 |
| 13 | CONECTOR MACHO RJ45 CAT5 | EXBOOM | UND | 1500 | R\$0,84 | R\$1.260,00 |
| 14 | ENGRENAGEM DA UNIDADE DE FUSÃO MP 1500/MP1600/1118/1140D RICOH | RICOH | UND | 2 | R\$71,40 | R\$142,80 |
| 15 | EXTRATOR BOTELHA MP 1500/MP1600/1118/1140D RICOH | RICOH | UND | 3 | R\$319,20 | R\$957,60 |
| 16 | FONTE AZ230200 MP 1500/MP 1600/1118/1140D RICOH | RICOH | UND | 12 | R\$240,80 | R\$2.889,60 |
| 17 | FRAME DE FUSÃO MP 1500/MP 1600/1118/1140D RICOH | RICOH | UND | 12 | R\$401,77 | R\$4.821,24 |
| 18 | LAMINA DE LIMPEZA DO CILINDRO MP1500/MP1600/1118/1140D RICOH | RICOH | UND | 12 | R\$124,60 | R\$1.495,20 |
| 19 | REFIL DE TINTA EPSON T664120 PRETO ORIGINAL 70ML | EPSON | UND | 180 | R\$65,80 | R\$11.844,00 |
| 20 | REFIL DE TINTA EPSON T664220 CIANO ORIGINAL 70ML | EPSON | UND | 180 | R\$61,60 | R\$11.088,00 |
| 21 | REFIL DE TINTA EPSON T664320 MAGENTA ORIGINAL 70ML | EPSON | UND | 180 | R\$61,60 | R\$11.088,00 |
| 22 | REFIL DE TINTA EPSON T664420 AMARELO ORIGINAL 70ML | EPSON | UND | 180 | R\$61,60 | R\$11.088,00 |
| 23 | REVELADOR AFCIO TYPE 26GRS MP 1500/MP 1600/1118/1140D RICOH | RICOH | UND | 12 | R\$329,00 | R\$3.948,00 |
| 24 | ROLO DE ESPUMA COM ENGRENAGEM MP 1500/1600/1118/1140D RICOH | RICOH | UND | 12 | R\$168,84 | R\$2.026,08 |
| 25 | ROLO DE FUSÃO MP 1500/MP1600/1118/1140D RICOH | RICOH | UND | 12 | R\$379,40 | R\$4.552,80 |
| 26 | ROLO DE PRESSÃO MP 1500/MP1600/1118/1140D RICOH | RICOH | UND | 12 | R\$210,00 | R\$2.520,00 |
| 27 | ROLO FUSOR MP 1500/MP 1600/1118/1140D RICOH | RICOH | UND | 12 | R\$105,00 | R\$1.260,00 |
| 28 | TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN 1060 | BROTHER | UND | 125 | R\$72,51 | R\$9.063,75 |
| 29 | TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN 3442 | BROTHER | UND | 500 | R\$309,40 | R\$154.700,00 |
| 30 | TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN-2370 | BROTHER | UND | 200 | R\$85,97 | R\$16.794,00 |
| 31 | TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN-3472 | BROTHER | UND | 25 | R\$184,80 | R\$4.620,00 |
| 32 | TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN-420/450/750 | BROTHER | UND | 80 | R\$76,15 | R\$6.092,00 |
| 33 | TONER COMPATIVEL COM HP CB435A-CB436A-CE285A | PRINTKING | UND | 80 | R\$74,75 | R\$4.485,00 |
| 34 | TONER COMPATIVEL COM RICOH MP 1500/MP1600/1118/1140D RICOH | RICOH | UND | 80 | R\$79,24 | R\$6.339,20 |
| 35 | TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG D101/D111/2850 | SAMSUNG | UND | 50 | R\$189,00 | R\$9.450,00 |
| 36 | UNIDADE DE MAGNETO COM PLATA REVELADOR TYPE 28 345GRS MP 1500/MP1600/1118/1140D | KATUM | UND | 2 | R\$413,00 | R\$826,00 |
| 37 | UNIDADE REVELADORA INFERIOR MP 1500/MP1600/1118/1140D | KATUM | UND | 2 | R\$411,32 | R\$822,64 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$302.764,11 |

1. - DO OBJETO (ART. 55, I):v1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DE INTERESSE**

DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.02- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1- O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.3.2- Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.3.4- Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.04 - DO PREÇO (ART.55, III)4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial n.º 014/2019.4.2** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial n.º 014/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1- Os bens deverão ser fornecidos dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência e/ou da ordem de fornecimento5.2- O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.5.3- O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)6.1- Contraprestação mensal, a medida do consumo.6.2- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.6.3- No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá

fornecer à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento. **07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)** 7.1- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio. 7.2- A qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. 7.4 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.5- Os fornecimentos deverão ser realizados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**. 7.6- A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. 7.7- A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata. **08 - DAS PENALIDADES** 8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

2. - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos. 8.3- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade. 8.4- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei. **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS** 9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993. 9.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata. 9.3- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá: 9.4- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; 9.5- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do

compromisso assumido, e 9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação. 9.7- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não poderá cumprir o compromisso, a Administração poderá: 9.8- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e 9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação; 9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. **10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes. 10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93. **11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 11.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando: 11.2- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; 11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa; 11.4- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; 11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração; 11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; 11.8- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; 11.9- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. 11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94. 11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido. **12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho. **13- DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS** 13.1- A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação

orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.14- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1** - Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Presencial n.º 014/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI) 14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.14.3- Fica eleito o foro da comarca de Pio XII - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.14.4- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).Município de Pio XII /MA, 13 de Setembro de 2019.José da Conceição da Silva-Secretário Municipal de Administração-**GERENCIADOR-W R C BEZERRA - EPP-LICITANTE REGISTRADO-JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA - ME LICITANTE REGISTRADO.**

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 435f17fedb4f7660943065d535f8a7e1

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019, REGISTRO DE PREÇO 005/2019. Objeto: Fornecimento de material esportivo para atender as demandas da secretaria de Educação do Município de Pio XII -MA. Publicado no dia 26 de agosto de 2019 no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) “**ONDE LÊ-SE: Contratante** Secretário Municipal de Administração, José da conceição da Silva”, “**LEIA-SE: Contratante** Secretária Municipal de Educação, Márcia de Moura Costa”. Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 2d76bd675cde7d6e0d1b45ed13887f5a

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019; Espécie: Contrato de Fornecimento, firmado em 27/08/2019, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15 e a empresa W R C BEZERRA - EPP, CNPJ nº 10.401.351/0001-68; **Objeto:** Fornecimento de material de expediente para atender as demandas da secretaria de Educação do Município de Pio XII -MA. **Vigência:** até 31/12/2019; **Cobertura Orçamentária** QSE 02.07.00.12.361.0071.2085.3.3.90.30 - Material de Consumo; PDDE 02.07.00.12.361.0071.2120. 3.3.90.30 - Material de Consumo. **Valor:** R\$63.080,84 (sessenta e três mil oitenta reais e oitenta e quatro centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretária Municipal de Educação, Márcia de Moura Costa, CPF nº 936.084.463-20, e pelo **Contratado**, W R C BEZERRA - EPP, representada pelo Sr. Wendel Ricardo Costa Bezerra, CPF nº 013.932.473-93. Pio XII - MA, 16/09/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: b61fa3133de478944310cebbb863a18a

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, REGISTRO DE PREÇO 006/2019; Espécie: Contrato de Fornecimento, firmado em 27/08/2019, **PARTES:** FUNDEB através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15 e a empresa W R C BEZERRA - EPP, CNPJ nº 10.401.351/0001-68; **Objeto:** Fornecimento de material de expediente para atender as demandas do FUNDEB 40% do Município de Pio XII -MA. **Vigência:** até 31/12/2019; **Cobertura Orçamentária** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDEB, PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0070.2053.0000, AÇÃO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **Valor:** R\$125.993,26 (cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretária Municipal de Educação, Márcia de Moura Costa, CPF nº 936.084.463-20, e pelo **Contratado**, W R C BEZERRA - EPP, representada pelo Sr. Wendel Ricardo Costa Bezerra, CPF nº 013.932.473-93. Pio XII - MA, 16/09/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 3c99399ca0d01112a4c4d2003582e2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

PORTARIA Nº 386/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 386/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,RESOLVE: Art. 1º - Nomear a senhora **RAIANE ARAUJO DE ABREU, RG 031431672006-0 SSPMA e CPF 048.361.123-97, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/MAGISTÉRIO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 72ebf65a724dcd3449aad0fe249612d9

PORTARIA Nº 387/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 387/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE

APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **SOLANGE DA CUNHA MACHADO**, RG 029336122005-6 SSPMA e CPF 028.967.543-00, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/MAGISTÉRIO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: dccd591345103a9298789f062fe9489c

PORTARIA Nº 388/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 388/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **CELMA MARIA LIMA NASCIMENTO SILVA**, RG 103270198-3 SSPMA e CPF 859.894.603-68, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA/MAGISTÉRIO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 289ac8b838959fdd22db0396cdbe76ef

PORTARIA Nº 389/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 389/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **LUANA DOS SANTOS ARAUJO**, RG 1.516.473 SSPTO e CPF 059.656.973-41, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do

Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 7f4bf24c2066c4520f53dc91d523442b

PORTARIA Nº 390/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 390/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor **ANTONIO FAGNER DOS SANTOS SOUSA**, RG 025047172003-4 SSPMA e CPF 043.192.203-90, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 71dc8965dfc1d96b76af5258554f4fad

PORTARIA Nº 391/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 391/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor **WADAS SILVA SOUSA**, RG 032028982006-0 SSPMA e CPF 601.458.073-55, para exercer o Cargo de **VIGIA** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: d3fc783ecd69a6179f4a28e7c36e04eb

PORTARIA Nº 392/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 392/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor **ANTONIO MILTON SILVA GUIMARÃES**, RG 53354596 SSPMA e CPF 283.267.488-70, para exercer o Cargo de **VIGIA** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: d33f7883103c8ba6871a19e0a2c699e8

PORTARIA Nº 393/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 393/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor **JOÃO PEDRO MAIA DEOLINO**, RG 048107212013-8 SSPMA e CPF 614.042.153-52, para exercer o Cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 575565051cf60a6372fa3b732c36788c

PORTARIA Nº 394/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 394/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16,

parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **GARDEENIA DE VASCONCELOS FORTUNA**, RG 044880892012-0 SSPMA e CPF 240.316.403-82, para exercer o Cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA/MAGISTÉRIO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 47617f9f69d5b9cc479058441635b84b

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Riachão (MA), através de seu Prefeito abaixo assinado, convoca a população em geral para a Audiência Pública de que trata o Art. 9º, §4º da Lei Complementar nº101/2000, para fins de exposição, demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Execução Orçamentaria relativo ao Segundo Quadrimestre de 2019 a ser realizada no dia 27 de setembro de 2019 (Sexta Feira) às 09:00 horas no Auditório da Câmara Municipal de Riachão, localizada a rua Elias Barros Centro, Riachão - MA. Informa ainda que o mencionado imperativo legal advém da observância ao princípio da Transparência, elencado no art. 48 da referida Lei. Joab da Silva Santos - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 3d091499f9bb018764cd5553e1d98009

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA, vencedora do item, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**. Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 16 de Setembro de 2019. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: b4dae4aac5ce3d2187f641ef6d502e26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190916017/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E A

EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇO E TECNOLOGIA - ME. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação:** Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manutenção da Sec. Mul. De Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa; **Fonte de Recursos:** 0.1.00.000000 - Recursos de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, pela Contratante o Sr. Mizael da Silva Mesquita - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2019. Ribamar Fiquene (MA), em 16 de Setembro de 2019. Sr. Genival Fonseca Pinheiro **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 65b64123a0fe61ba1a866944587370e2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada PROJETO DESENVOLVIMENTO TECNICO CONTABIL EIRELI - ME, CNPJ nº 02.176.310/0001-97. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 25/2019. Objeto - contratação de empresa para a prestação de serviços de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa para a Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Infraestrutura do município de São Joao do Sóter. Data da Assinatura: 12/09/2019. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pelo Contratado Jônatas Rodrigues Bezerra.

São João do Sóter - MA, 16 de setembro de 2019.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: c774be0e98f841af432c2a8d87fe85a4*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada PROJETO DESENVOLVIMENTO TECNICO CONTABIL EIRELI - ME, CNPJ nº 02.176.310/0001-97. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 25/2019. Objeto - contratação de empresa para a prestação de serviços de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa para a Secretaria Municipal de Educação do município de São Joao do Sóter. Data da Assinatura: 12/09/2019. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pelo Contratado Jônatas Rodrigues Bezerra.

São João do Sóter - MA, 16 de setembro de 2019.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 5a5667d64d22b60ecd803814b25b8a16*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada PROJETO DESENVOLVIMENTO TECNICO CONTABIL EIRELI - ME, CNPJ nº 02.176.310/0001-97. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 25/2019. Objeto - contratação de empresa para a prestação de serviços de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Joao do Sóter. Data da Assinatura: 12/09/2019. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano. Fonte Pagadora: Recursos Próprios. Valor Global de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pelo Contratado Jônatas Rodrigues Bezerra.

São João do Sóter - MA, 16 de setembro de 2019.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 1b188851b21bd1621093719544cbc14a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, tendo por objeto eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais odontológicos de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **SALUT HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº**

25.210.848/0001-76, com endereço na Rua Loreto, 200, Bairro Nazaré, Balsas/MA, Cep. 65.800-000, com valor total dos itens de R\$ 607.991,75 (seiscentos sete mil reais novecentos noventa um reais e setenta cinco centavos). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 17 de setembro de 2019. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Pregoeiro.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 240a9ac350bc6978ae85c290e46274ee

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 095/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 095/2019 - CPL - Processo Administrativo n.º 017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** J C CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, com endereço na Avenida Central, 1240, Sala B, Centro, Colinas/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 56.700,00 (cinquenta seis mil e setecentos reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 12.361.0012.2-056 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 3.3.90.39.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e J C CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 275439184288aaa309deea00c493f9df

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

DECRETO Nº 006/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, de 16.a 18.09.2019, em virtude do falecimento do Sr. BERNARDO ARAUJO LIMA, genitor da servidora publica municipal Marilene Sousa Lima Araujo. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 16 de setembro de 2019. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: b0a7555620953777e1a3de5f86035af1



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br